



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 08 de abril de 2026

ANO LIX Nº 14.214

## Seções

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

Recursos Humanos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

#### PROCURADORIA GERAL

#### SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

#### ASSOCIAÇÕES

#### PODER LEGISLATIVO

#### CONSELHOS MUNICIPAIS

Comitê Pop Rua

1  
12  
12  
12  
13  
14  
14  
27  
27  
29  
32  
32  
33  
33  
35  
50  
50  
51  
51

“TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FIGURANDO COMO ANUENTE A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, compareceram as partes e testemunhas abaixo indicadas para fim de firmar o presente termo de permissão de uso:

1) a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 46.379.400/0001-50, neste ato representada pelo Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas, Dr. Guilherme Malaguti Spina, na conformidade da Lei Complementar Estadual n.º 1270/15, daqui por diante denominada simplesmente PERMISSÃO, para este ato devidamente autorizada pelo Decreto Estadual n.º 70.451, de 12 de março de 2026;

2) o MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ n.º 46.341.038/0001-29, estabelecida à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HÉLIO DONIZETE ZANATTA, daqui por diante denominado simplesmente PERMITENTE, com base no Decreto Municipal n.º 20.753, de 17 de setembro de 2025;

3) a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA, associação civil filantrópica, com sede na Av. Independência, n.º 953, Piracicaba, daqui por diante denominada simplesmente ANUENTE;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de abril de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

### DECRETO N.º 21.078, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba – CMDCA e revoga os Decretos n.º 14.425/2011 e n.º 15.974/2014.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.246, de 03 de junho de 2008 e suas alterações, criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba - CMDCA e atribuiu-lhe competências,

### DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba - CMDCA, o qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Ficam expressamente revogados os Decretos n.º 14.425, de 16 de dezembro de 2011 e o n.º 15.974, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 10.523, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de via pública no Loteamento Residencial Reserva do Engenho 2, Bairro Morato, neste Município.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### L E I Nº 1 0 5 2 3

Art. 1º Fica denominada de “Diaconisa Alvarina dos Santos”, cidadã prestante, a Avenida 03, do Loteamento Residencial Reserva do Engenho 2, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 02 de abril de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

ODAIR LUIZ DE MELO  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Edson Roberto Bertaia.

### DECRETO Nº 21.151, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Introduz alteração no Decreto n.º 20.753/2025 que “permite o uso, a título precário e gratuito, ao Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, de prédio com frente para a Rua Riachuelo, esquina com Visconde do Rio Branco, para uso exclusivo do Ambulatório Médico de Especialidades do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Comodato n.º 0016/25 firmado entre Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba e o Município de Piracicaba em 07 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 0477/2025, expedido pela Douta Procuradoria Geral do Estado de São Paulo nos autos do processo estadual n.º 24.00067796/2024-89, bem como o Decreto Estadual n.º 70.451, de 12 de março de 2026,

### DECRETA

Art. 1º Ao cabeçalho e à qualificação das partes que firmam o Termo de Permissão de Uso integrante do Decreto n.º 20.753, de 17 de setembro de 2025, fica acrescida a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, na qualidade de anuente, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAISCAPÍTULO I  
DA FINALIDADE, COMPOSIÇÃO E SEDESeção I  
Da Finalidade

Art. 1º O presente Regimento Interno visa regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com vista à manutenção da disciplina interna e desenvolvimento de suas atividades, conforme Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei n.º 6.246, de 03/06/2008 e suas alterações.

Parágrafo único. O CMDCA constitui-se em um importante fórum democrático de discussão, deliberação e formulação da política social de proteção integral da criança e do adolescente, a partir da co-responsabilidade dos Poderes Públicos e da Sociedade Civil, em face da efetivação dos direitos sociais do cidadão, bem como de seu atendimento no Município de Piracicaba, através de políticas básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outros, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

Seção II  
Da Natureza e da Composição

Art. 2º O CMDCA é um órgão colegiado e legítimo, paritário, autônomo, representativo, apartidário e geral.

Art. 3º O CMDCA é composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, com 08 (oito) representantes do Poder Público do Município de Piracicaba e 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, nomeados paritariamente, conforme dispõe o art. 112 e seus incisos da Lei n.º 6.246/2008 e suas alterações, da seguinte forma:

I - representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
- h) 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal.

II - representantes da Sociedade Civil:

- a) 05 (cinco) entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- b) 01 (um) representante da Comissão da Criança e Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Piracicaba;
- c) 01 (um) representante do Sindicato dos Contabilistas de Piracicaba (SINCOP);
- d) 01 (um) representante de universidade ou instituto de pesquisa de Piracicaba.

Art. 4º Os representantes do Município, bem como os seus respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares das Secretarias Municipais indicadas no art. 112, inciso I e suas alíneas da Lei Municipal n.º 6.246/2008 e sua alteração.

Art. 5º As entidades não governamentais e as universidades e/ou instituto de pesquisas serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução.

§ 1º Tanto as entidades eleitas, quanto aquelas descritas nas alíneas "b" e "c", do inciso II do art. 3º, retro, indicarão um representante titular e seu suplente.

§ 2º Caso o conselheiro venha a concorrer a cargo eletivo dos Poderes Executivo, Legislativo ou do Conselho Tutelar, este perderá sua indicação, devendo a entidade indicar outro representante para imediata substituição.

§ 3º Os membros indicados para representar as entidades deverão comprovar seu vínculo para com elas, podendo as entidades substituí-los, desde que encaminhem ofício ao CMDCA.

§ 4º No caso de comprovada perda do vínculo com a entidade, esta deverá indicar outro representante para substituí-lo.

§ 5º No caso de extinção ou perda de registro da entidade eleita, ela perderá seu mandato no CMDCA, assumindo a entidade suplente imediata.

§ 6º A convocação para as eleições caberá ao próprio Conselho.

Seção III  
Da Sede

Art. 6º A sede do CMDCA será em local disponibilizado pela Prefeitura Municipal, sendo também dela a responsabilidade pelo fornecimento de servidores necessários ao atendimento das tarefas administrativas, bem como todos os materiais e equipamentos indispensáveis para o bom desenvolvimento de seus trabalhos.

CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃOSeção I  
Das Comissões

Art. 7º O CMDCA terá 05 (cinco) Comissões Permanentes, compostas paritariamente, entre os representantes do Município de Piracicaba e da Sociedade Civil, da seguinte forma:

- I - Comissão de Justiça e Legislação: 04 (quatro) membros;
- II - Comissão de Finanças e Orçamentos: 04 (quatro) membros;
- III - Comissão de Políticas Públicas de Atendimento à Criança e ao Adolescente: 06 (seis) membros;
- IV - Comissão de Monitoramento e Avaliação: 05 (cinco) membros;
- V - Comissão Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente: 03 (três) membros.

Parágrafo único. As Comissões poderão ser subdivididas em câmaras, a critério do CMDCA, respeitada a paridade e facultada à participação de membros suplentes do Poder Público na ausência de seu titular.

Art. 8º As Comissões são órgãos delegados e auxiliares do CMDCA a quem compete verificar, vistoriar, diligenciar, opinar, solicitar documentos e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem atribuídas.

Art. 9º Todo Conselheiro Titular deverá fazer parte de uma Comissão Permanente podendo integrar, ao mesmo tempo, mais que uma, quando houver a necessidade.

Art. 10. Cada Comissão, logo depois de constituída, reunir-se-á para eleger seu Coordenador e seu Relator.

Art. 11. Cabe ao Relator emitir um parecer sobre o assunto analisado pela Comissão.

Art. 12. Antes de encaminhar qualquer processo ao estudo das Comissões, o Presidente do CMDCA poderá promover as diligências que entender necessárias, em cada caso, com o intuito de melhor esclarecimento da matéria que será analisada.

Art. 13. O parecer do Relator será apreciado pela Comissão, que pode aceitá-lo, recusá-lo ou modificá-lo, prevalecendo decisão do plenário do CMDCA.

Art. 14. As Comissões têm prazo de 20 (vinte) dias úteis para emitir seu parecer conclusivo sobre a matéria que lhe foi enviada, excluído deste prazo o tempo levado nas diligências.

§ 1º As Comissões poderão solicitar do plenário um prazo maior, nos casos em que for necessário.

§ 2º As Comissões podem solicitar especialistas, na qualidade de assessores, sem direito a voto.



## DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Art. 15. Podem as Comissões Permanentes elaborar planos, propostas, solicitar providências, fazer encaminhamentos, solicitações, vistorias e consultas na sua área de competência, por decisão do plenário e na forma por ele indicada.

Art. 16. Compete aos Coordenadores das respectivas Comissões encaminharem à Secretaria Executiva do CMDCA os pareceres antes da reunião em cuja Ordem do Dia deva constar a matéria.

Art. 17. Compete a Comissão de Justiça e Legislação, opinar sobre o mérito das seguintes proposições:

I - inscrição, registro e renovação de entidades de atendimento à criança e/ou ao adolescente;

II - apurar denúncias do descumprimento das políticas traçadas pelo Conselho;

§ 1º Competem, ainda, a análise e a verificação dos seguintes documentos das entidades que desejarem se registrar ou renovar seu registro junto ao CMDCA:

I - antecedentes criminais da Mesa Diretora, conforme estabelecido em seu Estatuto;

II - laudo da Vigilância Sanitária;

III - alvará do Corpo de Bombeiros;

IV - ata de Assembléia que elegeu a última diretoria, devidamente averbada em cartório;

V - cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI - estatuto da entidade, devidamente averbado em cartório;

VII - O não repasse de qualquer tipo de remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, a qualquer título aos seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes;

VIII - licença para Localização e Funcionamento.

§ 2º Poderá a referida Comissão, caso seja necessário, solicitar outros documentos às entidades.

Art. 18. Compete a Comissão de Finanças e Orçamentos, opinar sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, a respeito de:

I - orçamento anual do CMDCA;

II - orçamento Municipal.

§ 1º Competem, ainda, a análise e a verificação dos seguintes documentos das entidades que desejarem se registrar ou renovar seu registro junto ao CMDCA:

I - balanço patrimonial e demonstração de resultados e, se o mesmo está devidamente assinado pelo Conselho Fiscal;

II - publicação do referido balanço em jornal de circulação no Município de Piracicaba;

III - Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;

IV - Certidão Negativa de Direitos relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS).

§ 2º Poderá a referida Comissão, caso seja necessário, solicitar outros documentos às entidades.

Art. 19. Compete a Comissão de Políticas Públicas de Atendimento a Criança e ao Adolescente, opinar sobre todos os assuntos processados no Conselho, excluídos os da competência das demais Comissões, bem como a análise e a verificação dos seguintes documentos das entidades que desejarem se registrar ou renovar seu registro junto ao CMDCA:

I - Plano Anual de Atividades para o ano vigente, devidamente assinado pelo atual Presidente;

II - Relatório Anual de Atividades do ano anterior, devidamente assinado pelo Presidente da Entidade à época, conforme modelo aprovado pelo CMDCA, sendo que este Relatório deve ser analisado pela Comissão apenas quando a Entidade entrar com pedido de renovação de registro;

III - formulário de cadastro, conforme modelo aprovado pelo CMDCA.

Parágrafo único. Poderá a referida Comissão, caso seja necessário, solicitar outros documentos às entidades.

Art. 20. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar as parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos, indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, sendo que as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias e devem ser registradas na plataforma eletrônica:

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º A Comissão deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 5º O CMDCA deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 6º Caberá também à Comissão de Monitoramento e Avaliação a supervisão técnica das entidades registradas, monitorando e fiscalizando as instituições através de visitas in loco para verificação dos registros e a execução dos programas de ação inscritos no CMDCA, conferindo os aspectos definidos no ECA e apresentando orientações para melhorar o atendimento à criança e ao adolescente, caso necessário.

§ 7º As visitas in loco de que trata o § 6º, retro, deverão ser semestrais.

Art. 21. Compete à Comissão Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual, bem como:

I - acompanhar a operação do Fundo pela Administração Pública Municipal, conforme as diretrizes emanadas do CMDCA e da legislação municipal vigente;

II - promover análises e emitir pareceres ao plenário, de questões relacionadas aos recursos do Fundo;

III - manter o CMDCA informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo;

IV - propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo a sensibilização do Imposto de Renda para pessoas físicas ou jurídicas ou outros de acordo com a legislação vigente;

V - participar, através de seus membros, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que neles sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do CMDCA, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada.

Art. 22. O CMDCA poderá constituir Comissões Especiais para assuntos específicos, respeitada a composição paritária entre os órgãos governamentais e a sociedade civil.

§ 1º O CMDCA poderá, a seu critério, instituir, temporariamente, uma Comissão de Ética com 04 (quatro) membros titulares, sendo que esta Comissão terá por finalidade apurar irregularidades cometidas por membros do Conselho, no desempenho do mandato.

§ 2º A referida Comissão terá seus procedimentos nos mesmos moldes das Comissões Permanentes.

Art. 23. Os pareceres devem ser assinados pelo Coordenador da Comissão, pelo Relator do processo e os demais membros.

Art. 24. Os prazos e procedimentos para requerimento ao CMDCA serão regulados por Resoluções específicas.

#### Seção II Da Estrutura Administrativa

Art. 25. O CMDCA será administrado por uma Diretoria, composta dos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário.

§ 1º O mandato da Diretoria será de 01 (um) ano, com direito a uma recondução.

§ 2º Os membros da Diretoria serão eleitos na primeira reunião, ficando ao CMDCA a prerrogativa de alteração de sua composição.

Art. 26. Compete ao Presidente:

I - cumprir e fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais, referentes às crianças e aos adolescentes, bem como este Regimento Interno;

II - representar o Conselho ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III - convocar e presidir as reuniões do CMDCA;

IV - acompanhar o gerenciamento das dotações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA, solicitando esclarecimentos que julgar necessários, conforme decisão do CMDCA;

V - aprovar a pauta e a ordem do dia;

VI - assinar todos os documentos atinentes ao CMDCA;

VII - em questões urgentes, decidir ad referendum;

VIII - comunicar sua ausência para ser substituído pelo Vice-Presidente;

IX - emitir voto de desempate.

Art. 27. Compete ao Vice-Presidente assessorar e substituir o Presidente na sua falta ou impedimento e representá-lo sempre que for designado.

Art. 28. Compete ao 1º Secretário:

I - secretariar as reuniões do CMDCA e da Diretoria e redigir suas atas;

II - redigir as comunicações e correspondências do CMDCA e da Diretoria;

III - preparar as pautas das reuniões do Conselho e da Diretoria e submetê-la a deliberação da Mesa Diretora e, após, encaminhar para a auxiliar administrativa que comunicará com antecedência os membros do CMDCA;

IV - substituir o Presidente e o Vice em suas ausências, desde que estas sejam concomitantes.

Art. 29. Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Art. 30. O CMDCA contará com um auxiliar administrativo designado pelo Poder Executivo para o suporte operacional necessário para seu bom funcionamento, utilizando-se de suas instalações para exercer os serviços determinados.

### Seção III Das reuniões do Conselho e da Direção

Art. 31. O CMDCA deverá reunir-se ordinariamente em sessão plenária, uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado em plenária ou em outro dia que o plenário designar e, em caráter extraordinário por convocação do Presidente, da Diretoria do Conselho ou por requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 32. As reuniões do CMDCA realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros titulares em primeira chamada e, com 1/3 (um terço) em segunda, sendo esta realizada meia hora depois.

§ 1º Não havendo quorum para a realização da reunião verificada após a segunda chamada, poderá ser convocada nova reunião dentro do prazo que for determinado pelos Conselheiros presentes.

§ 2º A reunião só será deliberativa com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros Titulares.

§ 3º As reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMDCA terão duração de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por mais 1 (uma) hora, a critério do presidente, ouvidos os conselheiros presentes.

Art. 33. É obrigatória a participação dos Conselheiros Titulares em todas as reuniões ordinárias, extraordinárias e das Comissões, sendo toleradas até 03 (três) faltas não justificadas e 06 (seis) justificadas anuais, sob a pena de exclusão e substituição automática pelo suplente.

§ 1º Serão consideradas justificativas de ausência as seguintes situações:

I - enfermidades pessoais e familiares;

II - viagens pré-programadas;

III - férias regulamentares;

IV - licenças nojo e gala.

§ 2º As justificativas de ausências deverão ocorrer por escrito, podendo ser por e-mail ou fax, mediante confirmação de recebimento.

§ 3º As justificativas de ausência não elencadas no § 1º, retro, serão analisadas pela Mesa Diretora.

Art. 34. Fica assegurado a cada um dos Conselheiros Titulares nas reuniões do CMDCA, o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém uma vez concluída a votação, a matéria só poderá ser reencaminhada uma única vez com a anuência de 1/3 (um terço) dos Conselheiros presentes, mediante prévia justificativa a ser considerada pelos demais Conselheiros.

Art. 35. Na ausência do Conselheiro Titular, um suplente o substituirá em sua função, com as prerrogativas do titular.

§ 1º O Conselheiro Titular, uma vez substituído, não poderá reassumir a titularidade na reunião já iniciada;

§ 2º O Conselheiro Titular deverá comunicar sua ausência com até 03 (três) dias úteis de antecedência.

Art. 36. Os suplentes dos Conselheiros poderão comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, mesmo quando presente o Conselheiro Titular, sendo-lhes reservado o direito de participar e acompanhar as atividades do Conselho, sem direito a voto.

Art. 37. As reuniões do CMDCA serão públicas, mas somente terão direito a voz aqueles que obtiverem anuência do plenário, contudo, com prazo limitado estabelecido pela Presidência.

Parágrafo único. Uma sessão ou apenas parte dela poderá ser totalmente privativa, por decisão do plenário.

Art. 38. Os assuntos tratados, bem como suas deliberações, serão registrados em ata, a qual será lida e submetida à aprovação por todos os Conselheiros presentes, na reunião subsequente.

Art. 39. A Mesa Diretora reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. A composição da Mesa Diretora será feita através de eleição, pelos membros do CMDCA, na primeira reunião após o término da vigência do mandato anterior, ou, em qualquer época, no caso de vacância.

## CAPÍTULO III DAS PROPOSIÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS

### Seção I Das Proposições

Art. 40. As proposições são todos os atos ou efeitos de que dispõe um conselheiro para propor a discussão de um assunto atinente ao Conselho.

Parágrafo único. As proposições podem consistir em projetos de resoluções, indicações, moções ou simplesmente ofícios.

Art. 41. Nenhuma proposição é submetida à discussão ou votação, sem que seja emitido parecer pela Comissão permanente respectiva.

### Seção II Das Resoluções e dos Ofícios

Art. 42. O CMDCA exerce a sua função deliberativa através de resoluções.

Art. 43. A resolução é a formalização do que foi proposto, ou seja, do que foi decidido e resolvido em reunião ordinária ou extraordinária pelo plenário do Conselho.

Parágrafo único. Nas fases de apresentações, discussões, votação e redação final, a propositura se constituirá em um projeto de resolução.

Art. 44. O ofício é a comunicação escrita e formal entre as autoridades da mesma categoria ou de inferiores a superiores.

Art. 45. A iniciativa do projeto de resolução ou de ofício poderá ser do Presidente, de qualquer Conselheiro Titular, do Prefeito Municipal ou de entidade devidamente registrada no CMDCA.

Art. 46. Todo projeto de resolução ou de ofício deve ser apresentado por escrito e assinado pelo seu autor.

### Seção III Das Indicações

Art. 47. A indicação é a propositura que contém sugestões de providências a quaisquer órgãos ou autoridades.

§ 1º Toda indicação deve ser formulada por escrito e submetida ao plenário durante a Ordem do Dia, independentemente de sua inclusão na mesma.

§ 2º O Presidente apenas solicitará parecer da Comissão Permanente sobre uma indicação, em casos que a natureza da matéria o exigir.

### Seção IV Das Moções

Art. 48. As moções, que devem ser formuladas por escrito, expressam manifestação de congratulação, voto de apreciação, repúdio ou pesar, devendo ser submetida ao plenário durante a Ordem do Dia, independente de sua inclusão na mesma.

§ 1º Independem de discussão os votos de pesar.

§ 2º O Presidente apenas solicitará parecer da Comissão Permanente sobre uma moção em casos que a natureza da matéria exigir.

### Seção V Dos Requerimentos

Art. 49. Os requerimentos são atos de requerer algo ou alguma coisa e podem ser verbais ou escritos.

Art. 50. São verbais e independem de apoio, discussão e votação, sendo despachados verbalmente pelo Presidente, os requerimentos que solicitem:

I - retificação de ata;

II - observância de prescrição regimental ou legal;

III - retirada de proposição, desde que formulada por seu autor;

IV - inclusão na Ordem do Dia de proposição que já tenha atendido às exigências regimentais;

V - esclarecimento sobre conteúdo de proposição e encaminhamento processual.

Art. 51. Serão escritos e despachados pelo Presidente os seguintes requerimentos:

I - de Comissão Permanente, solicitando reunião conjunta ou audiência de outra Comissão;

II - de renúncia de Conselheiro;

III - de informações a organismos governamentais e não governamentais;

IV - de pedido de licença temporária do Conselheiro Titular.

Art. 52. São verbais, não tendo discussão e devem ser votados os requerimentos de:

I - retirada de proposição, salvo manifestação em contrário;

II - recursos contra a decisão do Presidente;

III - adiamento de discussão ou de votação de proposição;

IV - inversão da ordem dos trabalhos ou de Ordem do Dia.

Art. 53. São escritos, sujeitos a apoio, discussão e votação os requerimentos de:

I - nomeação de Comissão Especial;

II - reuniões privativas.

### Seção VI Dos Pareceres

Art. 54. O parecer é a propositura em que há pronunciamento escrito de Comissão Permanente sobre a matéria sujeita a seu exame.

Parágrafo único. Em matéria de urgência pode ser dispensado parecer escrito da Comissão.

Art. 55. O parecer deve versar sobre a harmonia da proposição com a legislação vigente, este Regimento Interno, bem como sob a conveniência, oportunidade ou exatidão da proposição.

Art. 56. O parecer deve constar de três partes:

I - relatório;

II - voto do relator, sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial da matéria, ou sobre a necessidade substitutiva ou de emenda;

III - conclusão, na qual constará a assinatura do Coordenador da Comissão e do Relator do processo, bem como dos demais membros.

Art. 57. É considerado voto vencido o voto contrário ao Parecer apoiado pela maioria.

§ 1º Denomina-se voto separado o que, fundamentado, concluir diversamente do Parecer.

§ 2º O Conselheiro que não concordar com o Parecer, nem com a Conclusão, assina pelas conclusões, mas com sua restrição.

#### Seção VII Das Emendas

Art. 58. A emenda é a proposição acessória de outra.

Art. 59. O projeto de resolução pode ser emendado em seu todo ou em parte.

Art. 60. A apresentação de emenda será feita até o encerramento da discussão do projeto.

#### CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

##### Seção I Do Edital

Art. 61. A Assembléia Geral de Eleição deverá ser convocada através de Edital e publicada na imprensa oficial do Município.

Art. 62. O Edital que convoca para a Assembléia Geral de Eleição deverá conter, entre outros:

I - nome, sigla e endereço do CMDCA;

II - atribuições do Conselho e sua composição;

III - condução do processo eleitoral;

IV - inscrições;

V - processo de Eleição;

VI - resultado da Eleição;

VII - mandato;

VIII - nomeação;

IX - data do Edital e assinatura.

Art. 63. Os delegados das entidades e das universidades e/ou institutos de pesquisas que votarão na eleição dos representantes da sociedade civil deverão ser formalmente indicados pelas respectivas diretorias.

Art. 64. As 08 (oito) entidades mais votadas serão eleitas titulares com seus respectivos suplentes para compor o CMDCA.

#### Seção II Das Candidaturas

Art. 65. Poderão candidatar-se a representante da Sociedade Civil junto ao CMDCA, os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, em pleno gozo dos direitos políticos, vinculados e indicados pelas entidades, conforme dispõe o art. 112 e seu inciso II da Lei n.º 6.246/2008 e suas alterações, em regular funcionamento e com registro no CMDCA de Piracicaba.

Parágrafo único. Entende-se por vinculados, os representantes que compuserem a diretoria da entidade na qual irão representar desde que tenham sido eleitos e empossados por Assembléias, bem como os funcionários devidamente registrados, ou seja, com vínculo empregatício com a entidade que irão representar.

#### CAPÍTULO V DOS CONSELHEIROS

##### Seção I Do Mandato

Art. 66. O mandato de Conselheiro de Direitos será de 02 (dois) anos, admitida apenas uma recondução para os representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. Os Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil que deixarem os quadros efetivos de sua Instituição, o suplente assume automaticamente como titular, sendo a entidade obrigada a indicar através de ofício novo suplente.

##### Seção II Dos Suplentes

Art. 67. Aos conselheiros suplentes, sejam representantes do Poder Público ou da Sociedade Civil, compete substituir os titulares, quando convocados pelo Presidente ou na sua vacância.

Parágrafo único. A substituição do conselheiro titular deverá ser comunicada ao CMDCA em até 10 (dez) dias antes da data do seu desligamento.

##### Seção III Dos Pedidos de Licença

Art. 68. O Conselheiro poderá licenciar-se de suas funções por período não superior a 03 (três) meses.

Art. 69. O pedido de licença, devidamente fundamentado, será comunicado ao CMDCA.

#### TÍTULO II DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

##### CAPÍTULO I DO REGISTRO E DA RENOVAÇÃO

Art. 70. Todas as entidades não governamentais de atendimento às crianças e adolescentes que operam e estejam estabelecidas juridicamente no Município de Piracicaba, deverão ser registradas junto ao CMDCA, na forma do art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 71. Os documentos exigidos para o registro são os seguintes:

I - ata da fundação registrada em Cartório;

II - estatuto social registrado em Cartório e já devidamente adequado às previsões do Código Civil, onde deverão constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento a criança e o adolescente;

III - ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em Cartório;

IV - formulário de cadastro para o registro, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;

V - cópia impressa do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI - Plano Anual de Atividades para o ano vigente, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;

VII - atestado da Vigilância Sanitária (somente para as entidades que se enquadrem neste item);

VIII - laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;

IX - atestado de antecedentes criminais da Diretoria Executiva;

X - declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da entidade, de todos os integrantes da Diretoria Executiva da mesma, conforme preconiza o art. 91, § 1º, alínea d do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI - alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os documentos acima especificados são obrigatórios e deverão ser anexados no Sistema “Sem Papel” no site da Prefeitura de Piracicaba.

Art. 72. Para a renovação do registro serão exigidos os seguintes documentos:

I - Estatuto Social atualizado e registrado em Cartório, onde deverão constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento a criança e ao adolescente;

II - Ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em Cartório;

III - Formulário de cadastro para o registro, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;

IV - Plano Anual de Atividades para o ano vigente, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;

V - Relatório de Atividades do ano anterior, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;

VI - Cópia impressa do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VII - Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VIII - Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

IX - Atestado da Vigilância Sanitária (somente para as entidades que se enquadrem neste item);

X - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

XI - Atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria Executiva;

XII - Declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da ENTIDADE, de todos os integrantes de sua Diretoria Executiva, conforme preconiza o art. 91, § 1º, alínea d do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;

XIV - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, devidamente assinados pelo Conselho Fiscal;

XV - Publicação do referido balanço em jornal de circulação no Município de Piracicaba.

Parágrafo único. Os documentos acima especificados são obrigatórios e deverão ser anexados no Sistema “Sem Papel” no site da Prefeitura de Piracicaba, com 01 (um) mês de antecedência de seu vencimento.

Art. 73. O registro de cada entidade não governamental deverá ser renovado obrigatoriamente a cada 02 (dois) anos.

Art. 74. O registro ou renovação somente serão efetuados após análise e parecer favorável do CMDCA.

Art. 75. As entidades não governamentais registradas no CMDCA, deverão manter atualizados os seus documentos e apresentar, obrigatoriamente, quando houver alterações e quando solicitados por este Conselho, os seguintes documentos, sob pena de não serem contemplados com as verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA:

I - Plano Anual de Atividades para o ano vigente conforme modelo aprovado pelo CMDCA;

II - Relatório Anual de Atividades do ano anterior, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;

III - Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados apresentado em forma analítica das contas e resultados do exercício anterior, todos com parecer do Conselho Fiscal e devidamente assinado pelo Contador responsável e Presidente da Entidade;

IV - Cópia da publicação do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados, em jornal da cidade;

V - Ata da eleição e posse da diretoria registrada em Cartório, se houver alteração.

§ 1º Os documentos acima especificados são obrigatórios e deverão ser entregues, quando houver alterações ou solicitados, sendo anexados no Sistema "Sem Papel" no site da Prefeitura de Piracicaba.

§ 2º Informar os dados completos do profissional responsável pelo Plano Anual de Atividades, conforme modelo aprovado pelo CMDCA.

§ 3º Se houver quaisquer alterações no Plano Anual de Atividades, não importando o momento, deverá a entidade comunicar de forma oficial ao CMDCA, sendo que tal comunicação deverá estar assinada pelo profissional responsável do programa.

§ 4º O Plano Anual de Atividades deverá especificar de forma detalhada todas as ações que serão desenvolvidas em cada regime.

Art. 76. As entidades não governamentais que não se registrarem junto ao CMDCA ou não solicitarem sua renovação depois de decorrido o prazo estabelecido no art. 73, retro, não poderão receber recursos do FUMDECA.

Parágrafo único. As entidades para fazer jus aos recursos repassados pelo CMDCA deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de efetivo funcionamento e estar devidamente registradas.

Art. 77. As entidades governamentais não necessitam registrar-se perante o CMDCA, contudo, é obrigatória a inscrição de seus programas de atendimento.

Art. 80. As entidades não governamentais que deixarem de renovar seus registros em tempo hábil, perderão seus registros e deverão solicitar um novo.

#### CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES DOS PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Art. 78. As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de programas e projetos de atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes que operem ou venham operar no Município de Piracicaba, fazendo cumprir as normas constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial do disposto no seu § 1º, do art. 90 do ECA, sendo que o CMDCA manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Parágrafo único. Entende-se por entidade governamental aquela estabelecida para fins específicos.

Art. 79. As entidades governamentais deverão inscrever anualmente seus programas de atendimento até o último dia útil do mês janeiro de cada ano, sendo este devidamente assinado pelo servidor responsável.

§ 1º As entidades deverão, ainda, informar os dados completos do servidor responsável pelos programas e atividades a serem desenvolvidas com as crianças e/ou adolescentes, conforme modelo aprovado pelo CMDCA.

§ 2º Se houver quaisquer alterações no programa, não importando o momento, deverá a entidade comunicar de forma oficial ao CMDCA, sendo que tal comunicação deverá estar assinada pelo servidor responsável do programa.

§ 3º O programa deverá especificar de forma detalhada todas as ações que serão desenvolvidas em cada regime.

#### CAPÍTULO III DO DESCUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 80. Às entidades que descumprirem as obrigações constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu todo ou em parte, serão aplicadas formalmente as seguintes medidas:

I - advertência;

II - suspensão total do repasse de verbas públicas;

III - suspensão do programa;

IV - cassação do registro.

Parágrafo único. As medidas descritas no presente artigo serão aplicadas após decisão da maioria dos Conselheiros Titulares em reunião.

Art. 81. As entidades que não cumprirem o prazo estabelecido no art. 73, retro, quanto à renovação, terão seu registro cancelado.

#### CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES

##### Seção I Da Competência

Art. 82. De acordo com o art. 95 do ECA, cabe ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares a fiscalização das entidades.

Art. 83. O CMDCA fiscalizará as entidades, por meio de visitas in loco às mesmas, visando o cumprimento das políticas por elas traçadas, conforme legislação em vigor.

Art. 84. O CMDCA deverá acatar todas as denúncias devidamente formalizadas sobre qualquer irregularidade, de toda natureza, cometidas contra crianças e/ou adolescentes, sendo sua obrigação acionar todos os meios legais para resguardar seus direitos.

Parágrafo único. Fica impedido de realizar a fiscalização da entidade o Conselheiro que faça parte de sua diretoria, seja voluntário ou funcionário da mesma.

#### TÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### CAPÍTULO I DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 85. O CMDCA é órgão deliberativo dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA quanto à captação e aplicação dos mesmos para as entidades devidamente registradas no Conselho.

§ 1º Para a distribuição dos recursos serão levados em consideração os seguintes critérios, avaliados pelo CMDCA:

I - projetos que minimizem problemas da criança e/ou do adolescente na comunidade;

II - qualidade do trabalho realizado;

III - Espaço físico disponível para o atendimento destinado à entidade;

IV - técnicos que atuam na entidade para o desenvolvimento dos trabalhos realizados.

§ 2º O CMDCA poderá solicitar parecer técnico, de assessoria composta por profissionais das áreas afins, caso julgue necessário.

Art. 86. Os recursos financeiros serão deliberados pelo CMDCA após avaliação do programa de trabalho das entidades em conformidade com o modelo proposto pelo órgão responsável pela política de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 87. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrado por profissional lotado em órgão do Município, cuja administração será acompanhada pela Comissão Permanente Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As principais atribuições do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são:

I - administrar o Fundo Municipal, organizando de forma racional todo o trabalho inerente à função;

II - controlar todo o movimento do Fundo;

III - reportar-se diretamente ao Presidente do CMDCA;

IV - atuar conforme os objetivos delineados e Resoluções expedidas pelo CMDCA;

V - fazer execução orçamentária do fundo conforme disposto no art. 21, deste Regimento Interno;

VI - elaborar e submeter ao Conselho, balancetes mensais e respectivos demonstrativos financeiros, para análise e aprovação do mesmo.

Art. 88. As contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão movimentadas pela Secretaria de Finanças.

Art. 89. O FUMDECA manterá contabilidade própria e será regulamentado por Resoluções do CMDCA.

Art. 90. O FUMDECA manterá conta bancária em estabelecimento oficial de crédito e anualmente prestará contas aos órgãos competentes, nos termos do art. 116 da Lei n.º 6.246/2008 e suas alterações.

#### TÍTULO IV DO CONSELHO TUTELAR

##### CAPÍTULO I DA INSTALAÇÃO

Art. 91. O Conselho Tutelar será instalado na forma da Lei e de acordo com as necessidades constatadas pelo CMDCA.

Art. 92. A instalação de novos Conselhos Tutelares poderá ser proposta por autoridade legalmente constituída, mediante fundamentação e dados estatísticos populacional.

Parágrafo único. A proposta de que trata o presente artigo somente será acatada após estudos, discussões e aprovação pelo CMDCA.

Art. 93. A proposta de instalação de cada Conselho Tutelar terá aprovação da maioria dos Conselheiros de Direitos Titulares.

Art. 94. As reuniões que tratarem da proposta de instalação de Conselhos Tutelares deverão ter a pauta exclusivamente dedicada a esta matéria, respeitando o disposto neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 95. O Conselho Tutelar será composto na forma da Lei n.º 6.246/2008 e suas alterações.

CAPÍTULO III  
DAS CANDIDATURAS AO CONSELHO TUTELAR

Art. 96. As candidaturas serão individuais e sem vinculação político partidária.

Art. 97. O CMDCA fará publicar edital na imprensa oficial do Município, constando o prazo para a inscrição dos candidatos, com término nunca inferior a 30 (trinta) dias da data de sua publicação, bem como local e horário em que serão realizadas as inscrições.

Parágrafo único. Deverão constar no edital os requisitos exigidos na Lei Federal n.º 8.069/90 e suas alterações e na Lei n.º 6.246/2008 e suas alterações, bem como os demais procedimentos atinentes a eleição.

CAPÍTULO IV  
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 98. Estão impedidos de se inscreverem os que comprovadamente não atenderem aos requisitos estabelecidos no art. 124 da Lei n.º 6.246/08 e suas alterações e ao disposto no art. 133 da Lei Federal n.º 8.069/90 e suas alterações.

Art. 99. Estão impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sogra, nora ou genro, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento de Conselheiros, na forma deste artigo, a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca.

CAPÍTULO V  
DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DOS RECURSOS

Art. 100. Após o encerramento das inscrições, o CMDCA fará publicar, na imprensa oficial do Município, a relação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

Art. 101. Qualquer munícipe ou autoridade local poderá solicitar impugnação das candidaturas, no prazo de 03 (dias), contados da data de publicação da relação dos candidatos, mediante requerimento constando justificativa dirigida ao Presidente do CMDCA.

Parágrafo único. Depois de recebida as impugnações, o CMDCA abrirá um prazo de recurso, de 05 (cinco) dias, ao candidato impugnado para apresentar sua defesa.

Art. 102. Encerrado o prazo de recurso, o Presidente do CMDCA distribuirá imediatamente para a Comissão de Eleição, que no prazo máximo de 05 (cinco) dias oferecerá parecer a respeito da impugnação.

Art. 103. A deliberação do parecer sobre o pedido de impugnação será realizada pelo CMDCA em reunião secreta convocada especialmente para este fim.

Art. 104. Acatada a impugnação de uma candidatura, o Presidente do CMDCA, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para notificar o candidato.

CAPÍTULO VI  
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 105. Ficará na sede do CMDCA, à disposição dos eleitores, toda a documentação dos candidatos, bem como as informações complementares.

Art. 106. A eleição se dará por escrutínio secreto, observado o estabelecido em edital.

Art. 107. Serão considerados eleitos os 15 (quinze) candidatos mais votados.

Art. 108. Serão considerados suplentes os 15 (quinze) candidatos mais votados e não eleitos, pela ordem decrescente dos votos.

Art. 109. O não preenchimento das vagas para os membros do Conselho Tutelar implicará em abertura de novos períodos de inscrição.

Art. 110. Havendo candidatos em número inferior as vagas, se abrirá novo período de inscrição.

Art. 111. Os Conselheiros eleitos serão empossados em até 30 (trinta) dias após a eleição, em reunião solene e pública realizada pelo CMDCA, desde que respeitados todos os prazos de recurso.

Art. 112. Todo o processo eleitoral será estabelecido por edital e seus atos deverão ser publicados na imprensa local e oficial do Município.

Art. 113. O CMDCA se obriga a manter o arquivo de dados das entidades em perfeita ordem e se compromete a prestar toda e qualquer informação ao Poder Público e Judiciário, ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares.

Art. 114. Os Conselheiros Titulares poderão apresentar por escrito propostas de alteração do presente Regimento, em reunião extraordinária convocada especialmente para este fim, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros titulares.

Art. 115. Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos nas reuniões do CMDCA.

Art. 116. Todos os atos do CMDCA deverão ser publicados na imprensa oficial do Município.

Art. 117. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

**DECRETO Nº 21.145, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre aplicação de atualização dos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, nos termos do art. 415 da Lei Complementar nº 477/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente que autoriza a atualização dos valores da Contribuição da COSIP, nos termos do art. 415, da Lei Complementar nº 477/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos valores da contribuição em razão da variação dos índices oficiais de preços e do custo da energia elétrica,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam atualizados para o mês de maio de 2026, os valores por faixa de consumo da COSIP, conforme a seguinte fórmula:

$$(COSIP)_i = (COSIP)^o * [45%*(INPCr / INPC^o) + 55%*(PEi / PE^o)]$$

Onde:

(COSIP)<sub>i</sub> = valor da contribuição atualizado para o mês da fatura;

(COSIP)<sup>o</sup> = valor da contribuição constante na planilha contratual;

INPCr = Índice Nacional dos Preços ao Consumidor Amplo reajustado;

INPC<sup>o</sup> = Índice Nacional dos Preços ao Consumidor Amplo inicial;

PEi = Preço da energia para a classe tarifária vigente no mês de referência;

PE<sup>o</sup> = Preço da energia para a classe tarifária B4 vigente na data da publicação da lei.

TABELA 1 – Base de Cálculo para Cobrança da COSIP

FAIXA DE CONSUMO (kWh)	RESIDENCIAL	NÃO RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NÃO RESIDENCIAL
	VALOR DA COSIP	VALOR DA COSIP	VALOR DA COSIP	VALOR DA COSIP
	ORIGINAL	ORIGINAL	REAJUSTADA	REAJUSTADA
1 a 50	3,00	4,25	3,06	4,33
51 a 100	4,50	6,38	4,59	6,50
101 a 150	7,50	10,63	7,64	10,83
151 a 200	10,50	14,88	10,70	15,17
201 a 250	13,50	19,13	13,76	19,50
251 a 300	16,50	23,38	16,82	23,83
301 a 350	19,50	27,63	19,87	28,16
351 a 400	22,50	31,88	22,93	32,49
401 a 500	27,00	38,25	27,52	38,98
501 a 600	33,00	46,75	33,63	47,65
601 a 700	33,00	46,75	33,63	47,65
701 a 800	45,00	63,75	45,86	64,97
801 a 900	51,00	72,25	51,98	73,64
901 a 1000	57,00	80,75	58,09	82,30
Acima de 1001	90,00	127,50	91,73	129,95

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de abril de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DECRETO Nº 21.146, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**  
Remaneja dotação orçamentária da ordem de R\$ 189.241,92.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 189.241,92 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), constante do Orçamento-Programa para 2026, assim discriminada:

Da dotação:

09741 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
08.244.0016.2075	Benefícios Eventuais	01.01.011000	3.3.90.32	R\$ 189.241,92

Para a dotação:

09741 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
08.244.0016.2076	Gestão de Programas	01.01.011000	3.3.90.30	R\$ 189.241,92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de abril de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DECRETO Nº 21.147, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**  
Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 4.700,00, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, no valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO					
020100	04.122.0001.2002	Administração Geral	01.01.011000	4.4.90.52	4.700,00
Total Unidade	4.700,00				
Total Geral	4.700,00				

Para a dotação:

02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO					
020100	04.122.0001.2002	Administração Geral	01.01.011000	3.3.90.93	4.700,00
Total Unidade	4.700,00				
Total Geral	4.700,00				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de abril de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DECRETO Nº 21.148, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

Substitui membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, instituído pela Lei nº 7.066/2011 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 20.975/2026, alterado pelo de nº 21.050/26.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, foi nomeado pelo Decreto nº 20.975, de 14 de janeiro de 2026, alterado pelo de nº 21.050, de 24 de fevereiro de 2026,

## D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada Nandyeli Taina de Campos Duarte, suplente, em substituição a Isabela Francine Leite, representante de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 20.975, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de abril de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DECRETO Nº 21.149, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

Substitui membro do Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial – COMEDIC, instituído pela Lei nº 4.020/95 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 19.921/24, alterado pelos de nº 19.969/24, nº 20.058/24, nº 20.526/2025, nº 20.605/2025 e nº 21.086/26.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

## D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado Tiago Roberto Ferreira, titular, em substituição a Ophir Figueiredo Júnior, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, para compor o Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial, nomeado pelo Decreto nº 19.921, de 19 de março de 2024, alterado pelos de nº 19.969, de 18 de abril de 2024, nº 20.058, de 05 de julho de 2024, nº 20.526, de 11 de junho de 2025, nº 20.605, de 15 de julho de 2025 e nº 21.086, de 9 de março de 2026.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.921, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de abril de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DECRETO Nº 21.152, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza, a título precário, o fechamento de vias públicas do Loteamento “Parque Residencial Damha II”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o requerimento constante do Processo nº 125.270/2018 e, verificando que o mesmo atende ao disposto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar nº 207, de 04 de setembro de 2007, que “autoriza, a título precário, o fechamento de vias públicas sem saída ou de vias públicas de acesso a bairros residenciais ou a loteamentos, limitando o tráfego de veículos estranhos aos seus moradores, com outorga de utilização privativa a estes, restringindo, assim, o tráfego local de veículos apenas para seus moradores e visitantes”;

CONSIDERANDO o respeito ao direito de protocolo e suas garantias, conforme previsto no art. 171 da Lei Complementar nº 405, de 18 de dezembro de 2019, cujo atendimento garantiu a aplicação dos dispositivos da Lei Complementar nº 207/2007 para o fechamento solicitado,

## D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o fechamento das vias públicas do Loteamento “Parque Residencial Damha II”, com outorga de utilização privativa aos proprietários e/ou moradores dos imóveis situados nas referidas vias, ficando limitado o tráfego local de veículos apenas aos seus proprietários e/ou moradores e/ou visitantes, nos termos do croqui constante de fls. 369 do processo nº 125.270/2018.

§ 1º O croqui demonstrando a área objeto do fechamento fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

§ 2º A Associação Parque Residencial Damha II Piracicaba, conforme Ata de Assembleia juntada em fls. 472 do processo nº 125.270/2018 e art. 3º do seu estatuto social, arcará com todas as despesas e ônus decorrentes do fechamento das vias públicas e da outorga de utilização privativa, inclusive com a conservação e manutenção dessas vias e dos serviços públicos existentes, sendo de responsabilidade e às suas expensas, a conservação da pavimentação, coleta de lixo, varrição, capinação, jardinagem, sinalização e segurança.

Art. 2º O fechamento das ruas contará com a diuturna permanência de, ao menos, um vigia, através de portão, cancela, correntes ou similares, podendo ser dotado de guarita de controle na portaria, conforme demonstrado em planta de fls. 368 do processo nº 125.270/2018, a qual dependerá de licenciamento na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, desde que não impeça o livre acesso de pedestres.

Art. 3º Em razão do fechamento das vias públicas, deverá ser instalado um hidrômetro geral, a critério do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, para fins de controle e conferência do consumo de água, sendo de responsabilidade da Associação Parque Residencial Damha II Piracicaba a cobertura do custo de eventual diferença constatada entre o consumo do hidrômetro geral e a somatória dos consumos individuais dos imóveis, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Complementar nº 474/2025.

§ 1º Caberá à Associação Parque Residencial Damha II Piracicaba o cumprimento de todas as obrigações constantes do parecer anexado às fls. 375/376 e 422 do processo nº 125.270/2018, emitido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e, ainda, a observância dos dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 474/2025 e das resoluções aplicáveis expedidas pela ARES-PCJ.

§ 2º O SEMAE e suas parceiras-privadas deverão estar autorizados a ingressar, a qualquer dia e hora, no empreendimento, por meio de seus funcionários e/ou prestadores, seja para leitura, conferência de leitura, corte de água e demais serviços relativos aos sistemas públicos de água e esgoto, sendo que todas as obras necessárias ao fechamento deverão ser executadas e custeadas pela Associação Parque Residencial Damha II Piracicaba, conforme diretrizes e normas técnicas do SEMAE.

§ 3º Aplica-se para o presente fechamento, o disposto no § 7º, do art. 94 da Lei Complementar n. 474/2025, o qual dispõe que para os efeitos de apuração de consumo de água e afastamento de esgoto, os loteamentos, ruas ou avenidas que, de qualquer forma, fecharem sua entrada, serão equiparados aos condomínios e terão os mesmos tratamentos e obrigações.

Art. 4º Os proprietários e/ou moradores de imóveis que comprovarem renda familiar inferior a três salários mínimos estarão isentos das despesas decorrentes do fechamento das referidas vias públicas, caso venham a ser cobrados das mesmas.

Art. 5º O lixo proveniente das casas situadas nos imóveis inseridos no fechamento deverá ser, obrigatoriamente, depositado em recipiente(s) de alvenaria disposto(s) na via pública, com a qual se articule a área objeto do fechamento, de acordo com o projeto de fls. 402/403 e com o parecer constante de fls. 404 do processo nº 125.270/2018, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, mediante o atendimento das seguintes condicionantes:

I – a capacidade de armazenamento da lixeira deve ser suficiente para atender toda a demanda, evitando-se assim, a disposição de resíduos sobre a via pública;

II – a lixeira não deve ser construída em área verde e nem em área institucional;

III – o acondicionamento adequado dos resíduos e a execução de limpeza, lavagem e manutenção da lixeira são de responsabilidade da Associação Parque Residencial Damha II Piracicaba;

IV – a lixeira será destinada única e exclusivamente para a disposição dos resíduos sólidos domiciliares gerados pelo loteamento, os quais deverão ser armazenados na lixeira apenas nos dias e horários da coleta pública.

§ 1º Caso seja constatado, a qualquer tempo, a incidência de transtornos ou incômodos em decorrência da utilização da lixeira, a Associação Parque Residencial Damha II Piracicaba deverá promover as adequações necessárias.

§ 2º Caberá à Associação Parque Residencial Damha II Piracicaba atender, permanentemente, as disposições contidas no Decreto nº 18.887, de 28 de setembro de 2021, c/c § 6º do art. 227 da Lei Complementar nº 474/2025.

Art. 6º Para a efetivação das obrigações constantes deste Decreto, a Associação Parque Residencial Damha II Piracicaba fica obrigada a contratar mão-de-obra adequada, na proporção de sua responsabilidade.

Art. 7º A outorga do fechamento e o uso privativo concedidos pelo presente Decreto poderão ser revogados, a critério da Municipalidade, por não ser mais conveniente ao interesse público ou quando se entender que esteja havendo distorções de sua finalidade ou, ainda, a pedido de mais de 70% (setenta por cento) dos moradores e/ou proprietários dos imóveis do local.

Parágrafo único. A outorga da utilização privativa, com condições de prestar certos serviços, não caracterizará uma concessão de serviço público, não sendo autorizado, em caso de constituição de sociedade ou Associação para tal fim, cobrar dos adquirentes de imóveis ou dos atuais proprietários, qualquer valor pelos serviços e obras a que vier a se obrigar à administração outorgante.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de abril de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Página: 5

PRANCHA:  
ANEXO 01

# CROQUI DE FECHAMENTO

LEGENDA	
	GRADIL
	MURO
	MURO EXISTENTE
	ÁREA DE MATA
	RIO, CÓRREGO
	ÁREA FECHADA



OTAGEM	N	FOR	ESP.
1	01	0,1	
2	07	0,2	
3	07	0,3	
4	07	0,4	
5	07	0,5	
6	07	0,6	
7	07	0,2	
8	07	0,8	
9	09	1,0	
0	07	0,07	
5	07	0,07	
0	170	0,1	
2	252	0,1	

CROQUI DE FECHAMENTO  
DAMHA II - PIRACICABA  
esc. 1/6.000

Pág. 3 de 28 - Documento assinado digitalmente por LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/059779 e o código BRFFGN81.



## Assinaturas do documento

"Anexos complementares"



Código para verificação: **BRFFGN81**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO** (CPF: \*\*\*.995.638-\*\*) em 06/04/2026 às 15:34:49 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 08:55:46 e válido até 16/07/2028 - 08:55:46.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/059779** e o código **BRFFGN81** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

**DECRETO Nº 21.154, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

Regulamenta o art. 541 da LC 477/25 – Código Tributário do Município, no que tange a atualização monetária dos valores previstos na legislação tributária no âmbito do Município de Piracicaba e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

## D E C R E T A

Art. 1º Nos termos do art. 541 c/c art. 543 da Lei Complementar nº 477, de 29 de dezembro de 2025, a atualização monetária dos valores previstos na legislação tributária e dos créditos não tributários no âmbito do Município, observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 1º A apuração do índice de que trata este artigo será realizada mediante os índices oficiais publicados, considerando o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do exercício de referência.

§ 2º O índice apurado será consolidado no mês de dezembro de cada exercício e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente.

Art. 2º A atualização monetária será aplicada exclusivamente de forma anual, vedada a utilização de periodicidade diversa.

Art. 3º Fica estabelecido, em caráter excepcional, como regra de transição, critério de complementação da atualização monetária para fins de apuração no exercício de 2026.

Parágrafo único. O critério de complementação de que trata este artigo será aplicado mediante a utilização da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, com base nos índices publicados no período compreendido entre os meses de janeiro e março de 2026, complementada pela aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos índices publicados no período de abril a dezembro de 2026, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de abril de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**PORTARIA Nº 4.230, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia Comissão de Acompanhamento e Revisão da PGV, responsável pela análise e revisão periódica dos critérios e valores que compõem a Planta Genérica de Valores, nos termos da Lei Complementar nº 477/2025 e suas alterações.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 223 da Lei Complementar nº 477, de 29 de dezembro de 2025,

## R E S O L V E

Art. 1º Nomear Gustavo Bortoleto Martins, Nilton Henrique da Silva, Alvaro Luis Saviani, Mauricio Akira Santana, Julia Gabriele Barros de Andrade, Mirella Caroline Cappelletti, Saul Bruno de Oliveira, Carlos Augusto Siloto, Pedro Vinicius Bressam, Milene Fagundes Vidal Grivol, Saymon Luiz de Jesus Fuentes, Douglas Jin Guan dos Santos, Helena Maria Gama de Aquino e Clayton Daniel Masquietto para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Acompanhamento e Revisão da PGV responsável pela análise e revisão periódica dos critérios e valores que compõem a Planta Genérica de Valores, nos termos da Lei Complementar nº 477/2025 e suas alterações.

§ 1º Compete à Comissão a realização de análises e a emissão de pareceres conforme competências fixadas pelo § 5º do art. 223 do Código Tributário Municipal, os quais serão encaminhados à apreciação da Secretária Municipal de Finanças, a quem caberá acatá-los ou indeferir-los, mediante decisão devidamente fundamentada.

§ 2º As funções exercidas pelos membros ora nomeados não serão remuneradas, sendo consideradas serviço de relevância para o Município.

Art. 2º Aplicam-se à presente Portaria as previsões contidas na Lei Complementar nº 477, de 29 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de abril de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

## COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 52/2026**

Prestação de Serviços de Licença de Uso de Software - Sistema Integrado de Gestão Escolar

Comunicamos que, com base no Parecer da Procuradoria Geral nº 357/2026, acatado pela Secretária Municipal de Educação, fica ANULADO o referido Pregão Eletrônico.

Diante do exposto, publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [licitacoes@piracicaba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@piracicaba.sp.gov.br)

Piracicaba, 07 de abril de 2026.

Larissa Palomo Monferdini  
Chefe de Setor

## COMUNICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026**

Prestação de Serviços para realização de exames de citologia oncológica cérvico-vaginal (Papanicolaou) com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e todo o material necessário para realização dos exames

Tendo em vista pedido de esclarecimento interposto ao edital pela ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão marcado para o dia 09/04/2026.

Piracicaba, 08 de abril de 2026.

PRISCILA CAMARGO RODRIGUES GRECCHI  
Chefe da Divisão

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de computadores, notebooks e tablets.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/04/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/04/2026, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de abril de 2026.

Larissa Palomo Monferdini - Chefe de Setor

## COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 60/2026**

Fornecimento Parcelado de Carnes

Comunicamos que a pedido da Unidade Requisitante houve alteração no Termo de Referência. A Nova Versão do edital já está disponível para download no site <https://bnccompras.com>. Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 28/04/2026 às 08h e 09h, respectivamente. Piracicaba, 07 de abril de 2026.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi - Chefe da Divisão



## Recursos Humanos

## EXPEDIENTE DO DIA 07 DE ABRIL DE 2026

RETIFICAÇÃO de DOM de 02/04/2026

Onde-se Lê: LICENÇA NOJO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

**ADRIANA NUNES RODRIGUES** nº funcional 244945, ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 21/03/2026, Protocolo nº 51230/2026.

Leia-se: LICENÇA NOJO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

**ADRIANA NUNES RODRIGUES**, nº funcional 244945, ESCRITURÁRIO/ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a partir de 23/03/2026 Protocolo nº 51230/2026.

Piracicaba, 07 de abril de 2026


Alvaro Luis Saviani  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

## EXPEDIENTE DO DIA 08 de Abril de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). ALLAN CRISTIANO DE SOUZA RAIMUNDO, RG 479652521, em 01/04/2026, do cargo que exerce em caráter efetivo de ATENDENTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). BIANCA ARAGÃO DA SILVA, RG 479828957, em 02/04/2026, do cargo que exerce em caráter efetivo de SECRETÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). IAGO GABRIEL SANTOS GUEDES, RG 488548044, em 06/04/2026, do cargo que exerce em caráter efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). ISABELLA ELIAS ELOY, RG 557455777, em 01/04/2026, do cargo que exerce em caráter efetivo de CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). SANDRA APARECIDA DA SILVA VIEIRA PINTO, RG 23543842X, em 01/04/2026, do cargo que exerce em caráter efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Página: 40  
Página: 13  
ANEXO I

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

**DECLARAÇÃO DE BENS - AGENTES POLÍTICOS**

Eu, GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR,  
residente à Rua MOYSES DE CASTRO,  
nº 900, complemento -, na cidade de  
PIRACICABA, nomeado(a)/exonerado(a) para o cargo  
de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à  
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

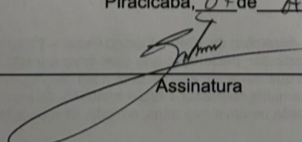
POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- CASA RUA MOYSES DE CASTRO 900 - FINANCIADA

- CARRO FORD FIESTA 2017 PRATA

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 07 de ABRIL de 2026.

  
Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2026/058231, materializada por: C.T.M em 07/04/2026 15:02 CPF: \*\*\*.681.908-\*\*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

PROCESSO Nº 23.721/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	37.000	Resmas	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, NÃO RECICLADO, FORMATO A4.	R\$ 20,00	R\$ 740.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 740.000,00

Item 02 – MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA.

# RESPEITE OS SINAIS DE TRÂNSITO



Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas.

Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente atropelamentos.

PREFEITURA  
**PIRACICABA**  
FAZENDO O BEM PRECISA SER PAÍDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

**Página: 4****ATA DA 339ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE  
PIRACICABA****DATA:** 26 de janeiro de 2026. Das 14:00 às 16:30h**LOCAL:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**PAUTA:**

- 1. Abertura;**
- 2. Apresentação sobre o PLC 15/2025, que trata da criação do Núcleo Urbano Isolado 15 (NUI 15 – Nuinorte II) – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio**
- 3. Outros assuntos;**
- 4. Informes e Encerramento.**

**1. Abertura:** Ademir fez a abertura da reunião saudando a todos os presentes e comentando sobre a pauta da reunião. **2. Apresentação sobre o PLC 15/2025, que trata da criação do Núcleo Urbano Isolado 15 (NUI 15 – Nuinorte II) – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio:** Ademir deu início a 2ª pauta apresentando as representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Engenheira Civil, Maria Beatriz Silotto Dias de Souza e Engenheira Agrônoma, Lídia D'Arce Martins. Beatriz fez um histórico da tramitação do PLC 15, que alterou a Lei Complementar 405/2019 e instituiu o Núcleo Urbano Isolado – NUI 15, desde sua propositura até a aprovação na Câmara de Vereadores de Piracicaba. Informou que essa área terá uso predominantemente industrial e tem uma metragem total de 108.929,12 m<sup>2</sup>. Destacou os pontos positivos da implantação de uma área industrial no local, como acesso em frente a rodovia e por se tratar de área municipal, facilitando os trâmites a instalação de empresas interessadas. Apresentou também os mapas de macrozonas dos NUIs e a Macrozona de Proteção Hídrica do município, lembrando que o NUI 15 fica a jusante da captação de água que o município de Piracicaba faz no rio Corumbataí. Apresentou o Artigo 37ª, com os parâmetros urbanísticos dos NUIs e o §1º do Artigo 169, do Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba, destacando que a luz deste artigo, o COMDER somente é acionado nos casos de ampliação do perímetro urbano. Como o PLC nº 15/2025 instituiu o Núcleo Urbano Isolado (NUI-15), que não integra o perímetro urbano contínuo, não se configurou a hipótese legal de análise pelo COMDER, no entendimento da Prefeitura Municipal de Piracicaba. Beatriz lembrou que a área é pública e não tem destinação até o momento, não cumprindo sua função social, visto que existe demanda de áreas para instalação de empresas no município. Finalizou sua apresentação e abriu para perguntas, respondendo a vários questionamentos dos conselheiros presentes. Ademir questionou se a criação de um NUI aumenta o perímetro urbano ou não, destacando que a NUI 15 também apresenta áreas de proteção permanente e vegetação, estando ainda localizada em zona de proteção hídrica. Lídia comentou que a expansão desordenada e contínua do perímetro urbano para implantação de áreas industriais prejudicou muitos produtores rurais num passado recente e que com a implantação de um NUI, isso não acontece, não impactando as propriedades rurais localizada no entorno. Outro ponto lembrado por Beatriz e Lídia é que cada empresa deverá apresentar os projetos e as licenças ambientais necessárias para sua instalação, tratando individualmente dos usos, obrigações ambientais e demais necessidades para instalação da indústria junto aos órgãos competentes. Ocorreram ainda várias discussões entre os conselheiros e as engenheiras da prefeitura. Finalizada a apresentação, o conselheiro Penatti solicitou a permanência apenas dos conselheiros com direito a voto na reunião, para que a

**Página: 5**

assembleia pudesse apreciar e discutir o posicionamento do Conselho referente à essa pauta. Após deliberação e consenso, e com a colaboração dos conselheiros, foi formatado o ofício com a resposta ao Ministério Público. O documento foi lido por Evelise e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. **3. Outros assuntos:** Não houve outros assuntos a serem discutidos. **4. Informes e Encerramento:** Sem nada mais a ser tratado, a reunião foi finalizada pelo presidente Ademir de Lucas e eu, Angelo César Bosqueiro, escrevi a presente Ata, que segue assinada pelos participantes em lista anexa.



### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Reunião Extraordinária

DATA: 26/01/2026

Horário: 14h - 16h

Local: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - Av. Dr. Paulo de Moraes, 2113

#### LISTA DE PRESENÇA

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Evelise Moncaio Mada	Agricultura/PMP	
João F. Sousa Filho	Adv. NABO	
Cecilia Lara	Cecilia Lara Advocacia	
Vera Lúcia Pimentel Salazar	APTA	Vera Salazar
Ademir Elias F. Martins	CCECP	
Savagneri Fernandes	Smars	Savagneri
Adão Cláudio	Sindicato	
Ulisses Roberto Zanelli	USALH/USP	
Jose Rodolfo PENATTI	A. Coop.	
Artemir de Jesus	TERREIROS MATR.	
Angelo Cesar Borghese	CATI/SAI	
THIAGO CANELO FRANCESCINI	FBSE	
Paulo Passos da Cruz	Câmara	Paulo
LUCILA FERNANDES CHAVES	DEFESA	L. Chaves
Leidiane d'Água Martins	de Mobilização	Leidiane
Vanderlei S. Abastecido	COOP Hort	Vanderlei
Cleandilson de Jesus Fereis	Coop Gest	
Maria Beatriz S. D. de Souza	Secret. Habitação	Maria Beatriz
Maurício Perissinotto	Sec. Agricultura	
Alcione F. F. F. F.	Sec. Desenvolvimento	Alcione
Renata F. N. Leão	Sec. Desenv. Econ.	Renata

Página: 7

**ATA DA 338ª REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PIRACICABA****DATA:** 12 de janeiro de 2026. Das 14:00 às 15:35h**LOCAL:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**PAUTA:**

- 1. Abertura;**
- 2. Aprovação da Ata da 337ª Reunião Ordinária;**
- 3. Discussão sobre o Ofício no 952/2025-mbbu, enviado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo;**
- 4. Outros assuntos;**
- 5. Informes e Encerramento.**

**1. Abertura:** Ademir fez a abertura da reunião saudando a todos os presentes e comentando sobre a pauta da reunião. Justificaram a ausência os conselheiros: Ademir Martins, Lucila Fernandes Chaves e Claudiceia de Lima. Evelise mostrou no quadro a previsão das datas das reuniões ordinárias do Comder para todo ano de 2026, ficando as seguintes datas pré agendadas: 09/02; 09/03; 13/04; 11/05; 08/06; 13/07; 10/08; 14/09; 19/10; 09/11 e 14/12. Antes de iniciar a pauta Ademir apresentou a advogada, Dra Cecilia, que em posse da palavra comentou sobre sua atuação profissional, destacando a interface da área jurídica com a agricultura e meio ambiente. Ao final de sua exposição se propôs a fazer palestras orientativas sobre esses temas com produtores do município. Ademir sugeriu fazer uma reunião extraordinária do Comder para debater temas de interesse. Evelise destacou a importância desses temas para o público rural. Após debate entre os conselheiros presentes, ficou acertado que o Comder irá definir um público inicial e uma data para essa palestra, que será de tema geral, sendo aprofundado durante os questionamentos e conforme o andamento da palestra. **2. Aprovação da Ata da 337ª Reunião Ordinária:** A Ata foi enviada por email aos conselheiros e lida integralmente por Evelise a todos os presentes. Sem nenhuma observação ou adição dos conselheiros. Ademir colocou em votação, sendo aprovada por todos os presentes. **3. Discussão sobre o Ofício no 952/2025-mbbu, enviado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP:** Evelise deu início a pauta mostrando o conteúdo dos documentos enviados pelo Ministério Público de São Paulo, destacando a parte do documento que diz respeito ao PLC 15/2025. Fez também um apanhado geral da situação. Após intenso debate entre os conselheiros mostrando as possibilidades de resposta ao ofício do MPSP, Dra. Cecilia sugeriu fazer um ofício resposta ao MPSP informando que o Comder não foi consultado pelo Executivo municipal e que ao mesmo tempo estava convidando os representantes da Secretaria Municipal de Habitação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para explanar ao Comder a situação do PLC 15/2025 a fim de subsidiar qualquer emissão de parecer pelo Conselho. Após discussão a sugestão foi aceita por todos os presentes. **4. Outros assuntos:** Vanderlei comentou da necessidade do município de Piracicaba se cadastrar no PAA federal. Evelise comentou sobre a necessidade do município ter o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional aprovado. Os conselheiros comentaram sobre a necessidade o PAA em Piracicaba, sobre as regras para acessar as diferentes modalidades de PAA e sobre a população carente do município. **5. Informes e Encerramento:** Sem nada mais a ser tratado, a reunião foi finalizada pelo presidente Ademir de Lucas e eu, Angelo César Bosqueiro, escrevi a presente Ata, que segue assinada pelos participantes em lista anexa.



**ATA DA 340ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PIRACICABA****DATA:** 09 de fevereiro de 2026. Das 14:10 às 15:05h**LOCAL:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**PAUTA:**

- 1. Abertura;**
- 2. Aprovação da Ata da 339ª Reunião Ordinária;**
- 3. Apresentação do relatório (produto 05) contendo as anuências dos proprietários rurais, referente ao convênio PCJ "Prospecção de 50 propriedades na microbacia do Ribeirão dos Marins e Ribeirão Congonhal;**
- 4. Parecer sobre o Plano de Trabalho, que integrará o Termo de Convênio referente à premiação do Ciclo 2024-2025 do Ranking Paulista do Município Agro – SEDRUS;**
- 5. Outros assuntos;**
- 6. Informes e Encerramento.**

**1. Abertura:** O vice-presidente Vanderlei Baesteiro, fez a abertura da reunião, saudando a todos os presentes e comentando sobre a pauta da reunião. Também foram lembradas as justificativas de ausência dos conselheiros: Júlio César Pupin, Ademir de Lucas, Adão Alves, José Rodolfo Penatti, Savana Fernandes, Vera Lúcia Salazar e Ricardo Cerveira. **2. Aprovação da Ata da 339ª Reunião Ordinária:** Evelise deu início à 2ª pauta, solicitando a dispensa da leitura da ata, visto que já foi enviada a todos por email. Sem objeção dos presentes, a Ata foi aprovada por unanimidade. **3. Apresentação do relatório (produto 05) contendo as anuências dos proprietários rurais, referente ao convênio PCJ "Prospecção de 50 propriedades na microbacia do Ribeirão dos Marins e Ribeirão Congonhal:** Vanderlei deu início a 3ª pauta, passando a palavra para o Eng. Agrônomo da SEMA, Daniel Longatto, que deu início a apresentação do relatório do 5º produto contendo as anuências dos proprietários rurais, referente ao convênio PCJ "Prospecção de 50 propriedades na microbacia do Ribeirão dos Marins e Ribeirão Congonhal". Daniel informou sobre o valor total do contrato de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) e apresentou o relatório da empresa contendo todas as ações efetuadas para a obtenção das anuências, totalizando 52 anuências, sendo 27 referentes à microbacia do Ribeirão dos Marins e 25 referentes à microbacia do Ribeirão Congonhal. Evelise destacou que 172 propriedades foram visitadas para obtenção das anuências e relatou sobre as dificuldades encontradas ao longo do processo de prospecção, como a falta de interesse dos proprietários, ou questões relacionadas ao domínio do imóvel. Finalizando a apresentação, o 5º Produto do convênio foi colocado em votação e aprovado por unanimidade por todos os presentes na reunião. **4. Parecer sobre o Plano de Trabalho, que integrará o Termo de Convênio referente à premiação do Ciclo 2024-2025 do Ranking Paulista do Município Agro – SEDRUS:** Evelise deu início a apresentação do Plano de Trabalho, mostrando as etapas e detalhando os equipamentos que a Prefeitura considera importante para equipar a Patrulha Agrícola do município, tanto para o trator de 40 cv quanto para os tratores de maior potência. Os equipamentos sugeridos foram: arado 02 discos com reversão hidráulica (trator entre 25-45 cv); enxada rotativa deslocável com encanteirador - largf. de trabalho 0,90 m (25-45 cv); enxada rotativa deslocável com encanteirador - larg. de trabalho 1,25 m (25-45 cv); enxada rotativa fixa com encanteirador - larg. trabalho 1,25 (40-65 cv); grade aradora com controle remoto, 12 discos com diâmetro 26", larg. trabalho 1,27 - 1,30 m (63 a 75 cv); grade aradora 18 discos com diâmetro 18", larg. trabalho 1,55 m (25-45 cv); grade niveladora hidráulica, 16 discos (recortados) com diâmetro 18", larg.

Página: 10

trabalho 1,50 m (35-40 cv); grade niveladora hidráulica, 24 discos (recortados) com diâmetro 18", larg. trabalho 2,25 m (51-61 cv); roçadeira central/lateral, larg corte 1,30 m, peso 440 kg (até 36 cv); roçadeira central/lateral, larg corte 1,50 m, peso 493 kg (50 cv); subsolador 5 hastes, larg. trabalho 1,20m (25-45 cv); perfurador de solo com guincho, conjunto 03 brocas (10", 12" e 16"), com ponteiros substituíveis, 110 kg (25-45 cv). O valor total estimado para a aquisição dos implementos foi de R\$ 244.286,87 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 200.000,00 o valor do repasse estadual e R\$ 44.286,87 de contrapartida municipal. Evelise também relatou sobre a utilização dos últimos repasses provenientes do Município Agro recebidos pelo município de Piracicaba, como a aquisição de trator agrícola de pequeno porte e a aquisição de material para a conservação de estradas rurais (lajão britado). Após a explanação, o Plano de Trabalho para a aquisição de implementos agrícolas foi aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. **5. Outros assuntos:** Lucila fez um alerta sobre a detecção de nova praga quarentenária, o Caruru Gigante, especificamente na região de São José do Rio Preto. Mostrou no site da Defesa Agropecuária os folders e os canais de comunicação para informar sobre a presença dessa importante erva daninha invasora. Comentou também sobre o vazão sanitário da soja no Estado de São Paulo e a necessidade do produtor de soja informar sobre o plantio. **6. Informes e Encerramento:** Nelson Penatti informou sobre a realização do Coplacampo 2026, que irá ocorrer de 23 a 27 de fevereiro, nas dependências da Coplacana, no bairro Taquaral em Piracicaba. Pedro Polizel comentou sobre a dificuldade na emissão da nota fiscal eletrônica pelo produtor rural, e que o aplicativo disponibilizado pelo do Governo Federal não funciona, sendo necessário contratar contador para poder emitir notas fiscais. Vanderlei comentou que o Sebrae tem outro aplicativo que está funcionando. Esse assunto ficará como sugestão de pauta da próxima reunião do Comder. Sem nada mais a ser tratado, a reunião foi finalizada pelo vice-presidente Vanderlei Sanches Baesteiro e eu, Angelo César Bosqueiro, escrevi a presente Ata, que segue assinada pelos participantes em lista anexa.

**Presidente:** Ademir de Lucas – ademirdelucas@gmail.com

**Vice-presidente:** Vanderlei Sanches Baesteiro – vanderleisbaesteiro@hotmail.com

**Secretário:** Angelo Cesar Bosqueiro – angelo.bosqueiro@sp.gov.br

## LISTA DE PRESENÇA

Tema: 340ª Reunião Ordinária COMDER  
 Data: 09/02/2026 Horário: 14-16h Local: SEMA - Sala Reuniões

Nome:	Evilax Mota
Entidade/empresa:	PMP - Agricultura
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	emota@piracicaba.sp.gov.br

Nome:	DANIEL P. LONGATTO
Entidade/empresa:	PMP - Agricultura
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	dlongatto@piracicaba.sp.gov.br

Nome:	Angela Cesar Bospurcio
Entidade/empresa:	CST 1/5/14
Profissão/cargo:	Eng. Agrônoma
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	(19) 98182-0775
E-mail:	

Nome:	Vanderlei San dos Bastos
Entidade/empresa:	COOP. Hort
Profissão/cargo:	Presidente
Endereço/bairro:	Kohariat
Telefone/celular:	19 989404775
E-mail:	

Nome:	Ademir Elias F. Martins
Entidade/empresa:	CCFEP
Profissão/cargo:	Coordenador Apresentação
Endereço/bairro:	R. Saldanha Marinho, 2688
Telefone/celular:	(19) 9.9363-3944
E-mail:	ademir.dias64@ycheo.com.br

Nome:	PEDRO I. POLIZEL
Entidade/empresa:	COOPIMAYS -
Profissão/cargo:	cooperativo
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	19-981461613
E-mail:	pedropolizel2@gmail.com



www.piracicaba.sp.gov.br  
 Prefeitura de Piracicaba  
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | SEMA  
 Av. Dr. Paulo de Moraes, 2113 - Paulista - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3437-4000

## LISTA DE PRESENÇA

Tema: 340ª Reunião Ordinária COMDER  
 Data: 09/02/26 Horário: 14h - 16h Local: SEMA - Sala Reuniões

Nome:	Thais Paves da Cruz
Entidade/empresa:	Comau
Profissão/cargo:	Analista
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	19 99827 0925
E-mail:	THAIS@GMAIL.COM

Nome:	Bruno Martins
Entidade/empresa:	Pfisa Profissional
Profissão/cargo:	Agente
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	(19) 988539474
E-mail:	bruno.martins@sp.gov.br

Nome:	LUCILA FERNANDES CHAVES
Entidade/empresa:	DEFESA AGROPECUÁRIA
Profissão/cargo:	MÉD. VETERINÁRIA
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	19-982746116
E-mail:	lucila.chaves@sp.gov.br

Nome:	Uanderson Roberto Segidella
Entidade/empresa:	ESAL/USP
Profissão/cargo:	Engenheiro Agrônomo
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	(19) 9 9655-5701
E-mail:	ursegidella@usp.br

Nome:	Nelson Nivaldo Penatti
Entidade/empresa:	AFOCAPI (Piracicaba)
Profissão/cargo:	Anál. Custos Sênior
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	(19) 996082956
E-mail:	nelson.penatti@afocapi.com.br

Nome:	Cecilia DE LARA
Entidade/empresa:	Cecilia Lara ADVOGACIA
Profissão/cargo:	ADVOGADA
Endereço/bairro:	R. ALFREDO GUEDES, n. 11
Telefone/celular:	(19) 99939-9099
E-mail:	cecilia_lara@hotmail.com



www.piracicaba.sp.gov.br  
 Prefeitura de Piracicaba  
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | SEMA  
 Av. Dr. Paulo de Moraes, 2113 - Paulista - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3437-4000

**ATA DA 341ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PIRACICABA****DATA:** 09 de março de 2026. Das 14:05 às 15:00h**LOCAL:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**PAUTA:**

- 1. Abertura;**
- 2. Aprovação da Ata da 340ª Reunião Ordinária;**
- 3. Atualização da situação da Lei do Comder;**
- 4. Outros assuntos;**
- 5. Informes e Encerramento.**

**1. Abertura:** O presidente Ademir de Lucas fez abertura da reunião saudando a todos os presentes e comentando sobre a pauta da reunião. Também foram lembradas as justificativas de ausência dos conselheiros enviados via e email: Lucila Fernandes Chaves. **2. Aprovação da Ata da 340ª Reunião Ordinária:** Ademir deu início a 2ª pauta, solicitando a dispensa da leitura da ata, visto que já foi enviada a todos por email. Sem objeção dos presentes a Ata foi aprovada por unanimidade. **3. Atualização da situação da Lei do Comder:** Evelise apresentou os itens atualizados da lei do Comder, denominado PL 25/2026. Explicou que as entidades civis não podem ser nominadas. Atualmente está na Câmara Municipal, porém sem data ainda para votação, passando pelas comissões internas e vem sendo monitorado seu andamento pela própria Evelise. Penatti perguntou sobre a legalidade da atual gestão do Comder e Ademir comentou que na sua visão, como não há lei nova do Comder ainda em vigência, o Comder atual está irregular, porém não ilegal. Evelise continuou sua explanação afirmando que a Lei 6957/2010 será atualizada e não revogada na sua totalidade, sendo que após isso será feito o chamamento público das entidades civis para fazerem parte do Comder. Evelise solicitou apoio dos conselheiros presentes no sentido de contatar vereadores, mostrando a necessidade de pautar esse assunto na Câmara o mais rápido possível. A Lei e suas atualizações serão enviadas a todos os conselheiros juntamente com a Ata dessa reunião. **4. Outros assuntos:** Evelise levou a demanda da reunião anterior do Comder a respeito do programa da nota fiscal eletrônica para produtores rurais ao conhecimento do Secretário Mauricio Perissinotto. Ocorreu então a articulação com o Sebrae local para juntos realizarmos um evento no dia 13 de abril de 2026, das 14 às 16hs, no auditório da Fumep em Piracicaba, no intuito de apresentar o sistema de emissão de notas do Sebrae e temas relacionados. Ficaria como pauta única da próxima reunião do Comder Piracicaba, porém seria aberto aos produtores do município. Estão finalizando os tramites como tema principal do evento e demais detalhes serão informados assim que definidos. Penatti comentou sobre o problema de emissão de notas na colheita e entrega de cana na usina e a dificuldade de emitir nota por sítio ou por carga, fato que dificulta muito esse novo sistema de emissão de notas eletrônica. Claudiceia informou que o CEAGESP passara por capacitação para tornar-se emissor de CAF em nível regional em breve. Penatti comentou sobre a dificuldade atual do setor agrícola em conseguir mão de obra para as diversas atividades rurais. Muitos conselheiros emitiram opinião e informaram que sabem das mesmas dificuldades. **5. Informes e Encerramento:** Sem nada mais a ser tratado, a reunião foi finalizada pelo presidente Ademir de Lucas e eu, Angelo César Bosqueiro, escrevi a presente Ata, que segue assinada pelos participantes em lista anexa.

## LISTA DE PRESENÇA

Tema: 341ª Reunião Ordinária COMDER  
 Data: 09/03/26 Horário: 14-16h Local: Sala Reuniões - Agricultura

Nome:	Evilse Moda
Entidade/empresa:	PMPA Agricultura
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	emoda@piracicaba.sp.gov.br

Nome:	Pedro J. Polize
Entidade/empresa:	COPIRAMYS
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	17-987461613
E-mail:	pedropolize2@gmail.com

Nome:	Sosé Rodolfo Penatti
Entidade/empresa:	Afocopi
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	19 996068537
E-mail:	spenatti@afocopi.com.br

Nome:	Adão Alves
Entidade/empresa:	Sindicato Trabalhadores Rurais
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	R: Arduel Honório de Aguiar - Pempesca
Telefone/celular:	19-995262035
E-mail:	adao.alves1963@gmail.com

Nome:	Cláudio Roberto Segatelli
Entidade/empresa:	USP
Profissão/cargo:	Eng. Agrº
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	(19) 19 9655-5101
E-mail:	crsegatelli@usp.br

Nome:	Ademir de Lucena
Entidade/empresa:	TRST. Terra Mater
Profissão/cargo:	Médico Veterinário
Endereço/bairro:	R. Antônio Lúcio Caradita Jr 72 São Pedro
Telefone/celular:	19 997332767
E-mail:	ademirdeLucena@gmail.com



www.piracicaba.sp.gov.br  
 Prefeitura de Piracicaba  
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | SEMA  
 Av. Dr. Paulo de Moraes, 2113 - Paulista - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3437-4000

## LISTA DE PRESENÇA

Tema: 341ª Reunião Ordinária COMTER  
 Data: 09/03/26 Horário: 14-16h Local: Sala Reuniões - Agricultura

Nome:	Vera Lúcia Pimentel Salazar
Entidade/empresa:	APTA Regional
Profissão/cargo:	Pesquisador científico
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	(19) 98219-6574
E-mail:	vera.salazar@sp.gov.br

Nome:	Javiana Fernandes
Entidade/empresa:	Secretaria de Assistência Social
Profissão/cargo:	Assistente Social
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	19-997108194
E-mail:	jfernandes@piracicaba.sp.gov.br

Nome:	TIMÃO CANELO FRANCESCHINI
Entidade/empresa:	IBGE
Profissão/cargo:	TECNICO
Endereço/bairro:	AV. ANTONIO COLLEA ZORZOSA, 1200
Telefone/celular:	(11) 996931363
E-mail:	TIMAO.FRANCESCHINI@IBGE.GOV.BR

Nome:	Ademir Elias F. Martins
Entidade/empresa:	CCECP
Profissão/cargo:	combateiro Militar aposentado
Endereço/bairro:	R. Saldanha Maranhão, 2688 - Vila Lutep.
Telefone/celular:	(19) 99363-3944
E-mail:	ademir.elias64@yahoo.com.br

Nome:	Cecilia Lana
Entidade/empresa:	Cecilia Lana advocacia
Profissão/cargo:	advogada
Endereço/bairro:	R. Alfredo Guedes n: 11
Telefone/celular:	(19) 99939-3099
E-mail:	cecilia_haddad@hotmail.com


Nome:	Claudete de Smo Ferrera
Entidade/empresa:	Ceagosp
Profissão/cargo:	gerente
Endereço/bairro:	Rua Agrícola Taquaral - Taquaral Piracicaba
Telefone/celular:	19199429634
E-mail:	claudeteia.ferrera@Ceagosp.gov.br



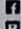
www.piracicaba.sp.gov.br  
 Prefeitura de Piracicaba  
 Prefeitura de Piracicaba SP

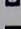
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | SEMA  
 Av. Dr. Paulo de Moraes, 2113 - Paulista - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3437-4000

LISTA DE PRESENÇA	
Tema: <u>341 = Reunião Ordinária COMDER</u>	
Data: <u>09/03/26</u>	Horário: <u>14-16hs</u> Local: <u>Sala Reuniões - Agricultura</u>
Nome:	<u>Thais Passos da Cruz</u>
Entidade/empresa:	<u>Câmara</u>
Profissão/cargo:	<u>Auxiliar de Gabinete</u>
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	<u>19998270925</u>
E-mail:	<u>TPCTHAIS@GMAIL.COM</u>
Nome:	<u>Angelo Cesar Borquino</u>
Entidade/empresa:	<u>CATI/SAIA</u>
Profissão/cargo:	<u>Eng - Agrônomo</u>
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	<u>(19) 98182-0775</u>
E-mail:	
Nome:	
Entidade/empresa:	
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	
Nome:	
Entidade/empresa:	
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	
Nome:	
Entidade/empresa:	
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	
Nome:	
Entidade/empresa:	
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	



www.piracicaba.sp.gov.br

 prefeitura.piracicaba

 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | SEMA

Av. Dr. Paulo de Moraes, 2113 - Paulista - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3437-4000

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do seguinte objeto:

Objeto: Prestação de serviço para Retirada e Instalação de aparelho de Ar condicionado (piso/teto) acima de 30k BTUs. Retirada do local instalado, higienização e reinstalação no novo destino, com fornecimento de material.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

O órgão informa que estará aberto ao recebimento de propostas pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Município.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (19) 3403-1256 ou pelo e-mail meioambiente.financeiro@piracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 08 de abril de 2026.

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE  
Prefeitura do Município de Piracicaba

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Fornecimento parcelado de extrato de tomate, macarrões e passata.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	FRACASSADO	-
02	SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP	R\$ 2,60
03	SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP	R\$ 2,60
04	SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP	R\$ 4,25
05	SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP	R\$ 3,67
06	SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP	R\$ 2,55
07	NOBREGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 2,90
08	FRACASSADO	-

JULIANA VICENTIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Rua Cristiano Cleopath, 1902, Bairro dos Alemães, NOTIFICA a empresa CAROLINA MATILE SILVEIRA ME, Rua Marcelo Pedroni, nº 825 - Sumaré - SP, C.N.P.J.: 29.393.187/0001-12, que está sendo instaurado procedimento administrativo contra a empresa, no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL, cometida pela mesma, considerando que foi vencedora do Processo nº 113.913/2025, Pregão Eletrônico 212/25 - registro de preços para fornecimento de materiais elétricos, devido a não assinatura do contrato. Diante do exposto, abre-se vistas dos autos e prazo de dez (15) dias úteis para apresentação de defesa.

Em, 17 de março de 2026.

#### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Rua Cristiano Cleopath, 1902, Bairro dos Alemães, com fundamento no Parecer nº 0266/2026 da Procuradoria Geral, NOTIFICA a empresa I.J. LANZA MÓVEIS LTDA. EPP, com sede Sítio Portão do Belém s/nº, Bairro Portão do Belém, Mogi Mirim/SP - CEP 13.800-970, CNPJ: 28.235.556/0001-86, que está sendo instaurado procedimento administrativo no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL cometida pela mesma, considerando irregularidades pela não assinatura do instrumento contratual, conforme Processo Administrativo nº 64.309/2024 - PE 375/2024. Diante do exposto, fica aberto o prazo de cinco (15) dias úteis para apresentação de defesa, estando abertas vistas dos autos.

Piracicaba, 18 de março de 2026.

Juliana Vicentin  
Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO SETOR DE CADASTRO MOBILIÁRIO

#### EXPEDIENTE

#### CANCELAMENTOS "EX OFÍCIO" NO CMC

FEVEREIRO	
NOME	PROCESSO
ELENI CUNHA CALDEIRA SETTEN	160589/2025 (P.físico 16387/96)
ELISABETE DE OLIVEIRA MARQUES	80845/2025 (Proc físico 14230/1993)
INGO MONTESUMA CANDIDO LIMA	70616/2025
MR SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	170603/2024

MARÇO	
NOME	PROCESSO
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS	36312/2026
E.A.S LEVY VEÍCULOS ME	103015/2025
FABIANA AMÉRICA DE PAULA	506112/2023
GSD ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	71513/2025

L S S FONOAUDIOLOGIA LTDA	30211/2025
MARCELA POLIZEL	34232/2025
NOEL DOS SANTOS PEREIRA	70600/2025
OLIVEIRA ANGELA HORTIFRUTI EIRELI	40635/2026
ROBSON PAIS DE OLIVEIRA	152620/2025
RODO MAR VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA	6039/1994
SILVIA REGINA DE OLIVEIRA FORTUOSA	35587/2026 (P.físico 56000/2015)

### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 27/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 116946/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 02/04/2026 Auto de Infração Nº 83683.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02/04/2026

CONTRIBUINTE:

ANDREASSA TRANSPORTES LTDA  
RUA/AVN RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 253 - BAIRRO NOVA AMÉRICA - PIRACICABA - SP  
CEP 13417-560 - CNPJ 26.285.615/0001-03 - CPD 641223 - OS 880/2026  
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202604/Home/Index/1000/1/1>

### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 28/ 2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 20 (vinte) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 174933/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 06/04/2026: Auto de Infração Nº 83689 e 83690.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 79 da Lei Complementar nº 477, de 29 de Dezembro de 2025 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 496 Lei Complementar Nº 477, de 29 de Dezembro de 2025 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06/04/2026

CONTRIBUINTE:

TADEU APARECIDO SACRINI ME  
RUA/AVN EMILIO GALDI , 330 - BAIRRO VILA REZENDE - PIRACICABA - SP CEP 13405-340 -CNPJ 13.664.797/0001-73 - CPD 621460 - OS 1495/2026  
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202604/Home/Index/1000/1/1>

### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 29/ 2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 20 (vinte) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 61253/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 08/04/2026: Termo de Início de Ação Fiscal (T.I.A.F) nº 15715 .

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 79 da Lei Complementar nº 477, de 29 de Dezembro de 2025 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 496 Lei Complementar Nº 477, de 29 de Dezembro de 2025 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 08/04/2026

CONTRIBUINTE:

55.400.171 SILMARA BRAZ DA SILVA  
RUA/AVN RUA PROFESSOR ANTÔNIO SANTOS VEIGA, 138 - BAIRRO JARDIM IBIRAPUERA - PIRACICABA - SP  
CEP 13401-490 - CNPJ 55.400.171/0001-08 - CPD 675416 - OS 6360/2025

**DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO****EXPEDIENTE DO DIA 07/04/2026**

A Divisão de Lançamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças comunica a SUSPENSÃO da Inscrição Municipal Tributária nos termos do Art. 190, § 1º, L.C. nº 477/2025.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
WILSON EXPRESS TRANSPORTES LTDA	44.135.393/0001-16	662794	65265/2025
DE MACHE EVENTOS E SUPLEMENTOS LTDA	61.051.154/0001-05	680462	79026/2025
IMPERTOP SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	51.004.708/0001-51	670871	92846/2025
AUTOPORT TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	07.677.731/0015-10	676444	100010/2024
ANELISE NOGUEIRA ALVES	51.937.475/0001-40	676655	105087/2024

**DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO****Auto de Infração e Imposição de Multa****EXPEDIENTE DO DIA 07/04/2026**

A Divisão de Lançamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças comunica a aplicação de Auto de Infração e Imposição de Multa sobre os seguintes contribuintes.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
FABRICIO ROBERTO DESUO ME	04.258.317/0001-83	1296	618688	176519/2025
SUPERMERCADO TONIOLO LTDA	17.030.372/0001-63	1295	627513	176379/2025

**Abertura de Ofício de Processo de Inscrição Municipal Tributária****EXPEDIENTE DO DIA 07/04/2026**

A Divisão de Lançamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças comunica a abertura dos processos de Inscrição Municipal Tributária para pessoa jurídica decorrente do Monitoramento Fazendário Específico.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
VALDECIR FRANCO DUARTE	47.043.883/0001-80	685013	58694/2026
REIS INDUSTRIAL LTDA	21.245.742/0001-00	683575	162725/2025

**EXPEDIENTE - 07/04/2026**

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIDO	NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU	IGREJA BATISTA BETESDA	2026/056.712
INDEFERIDO	ISENÇÃO DE IPTU	ROSILDE APARECIDA PROSPERO PAGOTTO	2026/044.461
INDEFERIDO	ISENÇÃO DE IPTU	HELDER ALEXANDRE SESSO	2026/043.494
INDEFERIDO	ISENÇÃO DE IPTU	HELDER ALEXANDRE SESSO	2026/043.474
INDEFERIDO	ISENÇÃO DE IPTU	ANTONIO CARLOS TADEU GODOY	2026/042.787
INDEFERIDO	ISENÇÃO DE IPTU	Reginaldo Fernando de Castro	2026/041.385
INDEFERIDO	ISENÇÃO DE IPTU	JOSE TREVISAN	2026/040.749
INDEFERIDO	ISENÇÃO DE IPTU	JAREDE ALVARES CANO	2026/034.595
INDEFERIDO	ISENÇÃO DE IPTU	Rosely Aparecida Gonçalves	2026/030.675
INDEFERIDO	ISENÇÃO DE IPTU	CELSON DOS SANTOS VIVIANI	2026/023.765
INDEFERIDO	ISENÇÃO DE IPTU	EDSON ALEXANDRE EYER	2026/013.335
INDEFERIDO	ISENÇÃO DE IPTU	LINDINEA VILELA DA SILVA SOUZA	2025/175.150
INDEFERIDO	ISENÇÃO DE IPTU	Ercilia Maria dos Santos	2024/113.735

**EXPEDIENTE - 07/04/2026**

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Indeferido	Revisão de lançamento imobiliário	Luana Libardi	2025/184696

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Página: 569



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

### ATA DE JULGAMENTO DA CHAMAMENTO Nº 03/2025

Ao oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na Avenida Cristóvão Colombo, 1900 – Algodão – Piracicaba - SP reuniu-se a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, por seus membros nomeados pela portaria nº 4.224 de 27 de fevereiro de 2026, para os trabalhos de análise e julgamento do Chamamento Público nº 03/2025, Processo nº 2025/163579, que visa a seleção de associação/cooperativa interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto o processamento dos resíduos recicláveis coletado seletivamente no Município de Piracicaba.

As associações/cooperativas participantes foram as seguintes:

**- Cooperativa de Trabalho Ecosolidar**

Após análise e parecer da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, delibera por **QUALIFICAR** a cooperativa, cuja documentação apresentada atende a todos os itens do Edital, sendo elas:

1. **Cooperativa de Trabalho Ecosolidar**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.771.721/0001-33 – Documentação anexa em fls. 425 a 567 – Devidamente qualificada, pois apresentou toda a documentação em conformidade com o Edital.

Diante do exposto, fica concedido o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos.

Do que eu, Thalita Cerqueira Requena, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes.

**Luciano Rodovaldo Celêncio**

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

**Thalita Cerqueira Requena**

Assessor de Gabinete

**Beatriz Almeida Costa**

Assessora de Ampla Assistência



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Avenida Cristóvão Colombo 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - (19) 3124-2465

Peça do processo/documento PMP 2025/163579, materializada por: T.C.R em 08/04/2026 15:52 CPF: \*\*\*.294.888-\*\*

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por BEATRIZ ALMEIDA COSTA, THALITA CERQUEIRA REQUENA, FERNANDO LUIS STELLA, THIAGO DUCATI ANGELELLI, LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/163579 e o código 217EXRY5.



Página: 570

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

**Thiago Ducati Angelelli**

Gestor de Unidade

**Fernando Luis Stella**

Assessor de Ampla Assistência



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Avenida Cristóvão Colombo 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - (19) 3124-2465

Peça do processo/documento PMP 2025/163579, materializada por: T.C.R em 08/04/2026 15:52 CPF: \*\*\*.294.888-\*\*

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por BEATRIZ ALMEIDA COSTA, THALITA CERQUEIRA REQUENA, FERNANDO LUIS STELLA, THIAGO DUCATI ANGELELLI, LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/163579 e o código 217EXRY5.



## Assinaturas do documento

### "Qualificação Chamamento"



Código para verificação: **2I7EXRY5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **THIAGO DUCATI ANGELELLI** (CPF: \*\*\*.701.858-\*\*) em 08/04/2026 às 15:47:31 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 09:43:20 e válido até 17/07/2028 - 09:43:20.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **FERNANDO LUIS STELLA** (CPF: \*\*\*.438.968-\*\*) em 08/04/2026 às 15:47:02 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 16:12:01 e válido até 16/07/2028 - 16:12:01.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **THALITA CERQUEIRA REQUENA** (CPF: \*\*\*.294.888-\*\*) em 08/04/2026 às 15:45:03 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 13:36:45 e válido até 18/07/2028 - 13:36:45.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO** (CPF: \*\*\*.995.638-\*\*) em 08/04/2026 às 15:44:30 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 08:55:46 e válido até 16/07/2028 - 08:55:46.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **BEATRIZ ALMEIDA COSTA** (CPF: \*\*\*.007.068-\*\*) em 08/04/2026 às 15:42:21 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/10/2025 - 15:32:03 e válido até 13/10/2028 - 15:32:03.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/163579** e o código **2I7EXRY5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

Página: 79

Page 1 26-04-02 10:34:08

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2026NE00145 Data de emissao: 02/04/2026 Gestao: 00001  
Orgao : 46.341.038/0001-29-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA  
UG Descricao No.Processo  
080100 SECRETARIA M. DE OBRAS INFRA. SERV.PUBLICOS 42469/2026  
CNPJ/MF  
Credor: PIRA DIGITAL CERTIFICADOS LTDA 32366990-0001/72  
Endereco: RUA DONA JANE CONCEICAO, 1582 (SEMAD:2150DE20)\_SEMAM 1568/24  
Cidade: PIRACICABA\_1605/24 UF: SP CEP: 13401110 Origem Material  
N.Credit: 2026NC00261 N.Requis: 000988/2026 NACIONAL  
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI  
1 400091 8011 15122000620910000 0101011000 33904099

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LEI 14.133/2021 Empenho Orig.: Acordo:  
Licitacao : 05 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO  
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel  
\*\*\*\*\*360,00 \*\*\*\*\*360,00

TREZENTOS E SESSENTA REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Janeiro Fevereiro Marco  
Abril Maio Junho CRONOGRAMA DE  
360,00 DESEMBOLSO  
Julho Agosto Setembro PREVISTO  
Outubro Novembro Dezembro Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	0001	EMPENHO REFERENTE A AQUISICAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS: E-CPF A1 PESSOA FISICA VALIDADE 12 MESES PROCESSO 42469/2026	1	360,00	360,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*360,00

Local e Data da Entrega  
PMP - SECRETARIA DE OBRAS 02/04/2026  
RESPONSAVEL PELA EMISSAO  
927648865/00 - DENES PAULA DOS SANTOS GOES  
ORDENADOR DE DESPESA Pag.  
191995638/78 - LUCIANO RODOVALDO CELENCI IMPRESSO PELO SIAFEM 1  
SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF MANUTENCAO : ACH DIMENSAO

Peça do processo/documento PMP 2026/042469, materializada por: D.P.D.S.G em 06/04/2026 07:56 CPF: \*\*\* 648.865-\*\*



## Assinaturas do documento

"Comprovante de Empenho"



Código para verificação: **HJ9LYBVX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**LUCIANO RODOVALDO CELENCIO** (CPF: \*\*\*.995.638-\*\*) em 06/04/2026 às 07:54:59 (GMT-03:00)  
Emilido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 08:55:46 e válido até 16/07/2028 - 08:55:46.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link  
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/042469**  
e o código **HJ9LYBVX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por LUCIANO RODOVALDO CELENCIO  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/042469 e o código HJ9LYBVX.

08.04.26

## RECURSO ADMINISTRATIVO - 1ª INSTANCIA

Processo nº 2026/044709 Paulo Vieira Leite

INDEFERIDO

JEFFERSON WILIANS GOMITRE  
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2025 PR**  
Aquisição de Climatizadores Evaporativos Portáteis

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	TELES ASSIS VENDA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 6.149,00
2	TELES ASSIS VENDA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 6.149,00

Roger Nascimento Carneiro  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

### ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Onde se lê:

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1.O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	13/02/2026
2	Data limite para entrega das propostas	23/03/2026
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	24/03/2026 a 01/04/2026
4	Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	02/04/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar (estimativa).	08/04/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família e pela Procuradoria Geral do Município.	09/04/2026 a 15/04/2026
7	Divulgação do resultado final (estimativa).	SEM RECURSO: 09/04/2026 COM RECURSO: 16/04/2026

Leia-se:

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1.O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	13/02/2026
2	Data limite para entrega das propostas	23/03/2026
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	24/03/2026 a 01/04/2026
4	Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	02/04/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar (estimativa).	08/04/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família e pela Procuradoria Geral do Município.	----
7	Divulgação do resultado final (estimativa).	SEM RECURSO: 09/04/2026 COM RECURSO: 24/04/2026

Piracicaba, 07 de abril de 2026.

José Edvaldo Brito  
Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

**ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

Onde se lê:

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/03/2026
2	Data limite para entrega das propostas e data do Início das Avaliações Técnicas.	06/04/2026
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	07/04/2026 a 10/04/2026
4	Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	13/04/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar (estimativa).	16/04/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família pela Procuradoria Geral do Município.	17/04/2026 a 24/04/2026
7	Divulgação do resultado final (estimativa).	SEM RECURSO: 17/04/2026 COM RECURSO: 27/04/2026

Leia-se:

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/03/2026
2	Data limite para entrega das propostas e data do Início das Avaliações Técnicas.	06/04/2026
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	07/04/2026 a 10/04/2026
4	Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	13/04/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar (estimativa).	16/04/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família pela Procuradoria Geral do Município.	----
7	Divulgação do resultado final (estimativa).	SEM RECURSO: 17/04/2026 COM RECURSO: 05/05/2026

Piracicaba, 07 de abril de 2026.

José Edvaldo Brito  
Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

**ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**

Onde se lê:

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/04/2026
2	Data limite para entrega das propostas e data do Início das Avaliações Técnicas.	04/05/2026
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	05/05/2026 a 13/05/2026
4	Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	14/05/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar (estimativa).	19/05/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família pela Procuradoria Geral do Município.	----
7	Divulgação do resultado final (estimativa).	SEM RECURSO: 20/05/2026 COM RECURSO: 27/05/2026

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais) para 12 meses de execução. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Leia-se:

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/04/2026
2	Data limite para entrega das propostas e data do Início das Avaliações Técnicas.	04/05/2026
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	05/05/2026 a 13/05/2026
4	Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	14/05/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar (estimativa).	19/05/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família pela Procuradoria Geral do Município.	----
7	Divulgação do resultado final (estimativa).	SEM RECURSO: 20/05/2026 COM RECURSO: 03/06/2026

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais) para 12 meses de execução, com previsão de início em julho de 2026. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Piracicaba, 07 de abril de 2026.

José Edvaldo Brito  
Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Piracicaba/SP, 07 de abril de 2026.

Processo 63.930/2019

**NOTIFICAÇÃO – COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

A Sr.(a) DÉBORA CRISTIANE GOMES SAN JUAN, inscrita no CPF nº 190.287.518-40, integrante da lista de espera do TERMINAL SÔNIA BOXES, fica NOTIFICADA de que, em razão do não comparecimento à Secretaria competente, conforme convocação, bem como da não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, fica caracterizada a desistência do processo e a exclusão da lista de espera.

Atenciosamente,

JULIANA CHIARANDA  
Chefe de Setor

EDMARA S. DAMIANI  
Gerente

Setor de Economia Informal  
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

## PROCURADORIA GERAL

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Eletrônico nº 39.055/2026

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: CDK Indústria e Comércio de Equipamentos de Raios-X Ltda. – CNPJ nº 04.864.204/0001-21.

Objeto: Aquisição de tubos de raios-x para manutenção em equipamentos da central de ortopedia e traumatologia (COT).

Valor total: R\$ 59.440,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

Prazo Contratual: Até a entrega definitiva do objeto.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 359/2026.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada como inexigibilidade de licitação.

GUSTAVO AGUIAR  
Secretário Municipal de Saúde

**Aditamento ao Contrato - Contratada: CONSTRUTORA CONSTRUCERTO EIRELI. - CNPJ nº 20.323.692/0001-16 (OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/EDUCAÇÃO)**  
Código Licitação nº 2024.000.000.092  
Código Ajuste nº 2024.000.000.906  
Contrato nº 1078/2024.  
Proc. Digital nº 2023/524.092  
Licitação: Concorrência nº 64/2023.  
Objeto: Execução de obras para reforma e ampliação do antigo Grupo Escolar de Artemis.  
Valor: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 16/07/2024.

DO ADITIVO – PRAZO  
Código Aditivo nº 2026.000.000.133  
Aditivo nº 1078/2024 – 6.  
Prazo: 29 (vinte e nove) dias.  
Data: 31/03/2026.

**Contratada: ALINE NICÁCIO. - CNPJ nº 14.304.445/0001-70 (EDUCAÇÃO)**  
Código Licitação nº 2025.000.002.674  
Código Ajuste nº 2026.000.000.755  
Contrato nº 0425/2026  
Proc. Digital nº 2025/122.464.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 306/2025 – Ata de Registro de Preços nº 35/2026 (válida até 27/01/2027, prorrogável).  
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais hidráulicos.  
Valor: R\$ 4.535,65 (Quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).  
Prazo: 31/12/2026.  
Data: 02/03/2026.

**Contratada: WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 21.297.153/0001-12 (EDUCAÇÃO)**  
Contrato nº 0431/2026  
Proc. Digital: nº 2026/46.869  
Dispensa de Licitação: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Objeto: Prestação de serviços parcelados de zeladoria em prédios educacionais e administrativos, através da disponibilização de postos de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, uniforme, EPI's, em locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.  
Valor: R\$ 10.932.838,44 (Dez milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).  
Prazo: 01 (um) ano ou até a conclusão do novo processo licitatório.  
Data: 06/04/2026.

**Contratada: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº 08.231.734/0001-93 (SAÚDE)**  
Código Licitação nº 2025.000.002.527  
Código Ajuste nº 2026.000.000.756  
Contrato nº 0432/2026  
Proc. Digital nº 2025/26.205  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 146/2025 – Ata de Registro de Preços nº 264/2025 (válida até 11/09/2026).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos controlados para atender mandado judicial.  
Valor: R\$ 57.449,80 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).  
Prazo: 31/12/2026.  
Data: 07/04/2026.

**Aditamento ao Contrato - Contratada: DPJ COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 39.574.500/0001-72 (TURISMO)**  
Código Licitação nº 2022.000.002.160  
Código Ajuste nº 2022.000.000.376  
Contrato nº 0493/2022.  
Proc. Admin.: nº 6.188/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 94/2022.  
Objeto: Prestação de serviços de monitoria turística para o elevador turístico Alto do Mirante.  
Valor: R\$ 9.150,00 (Nove mil, cento e cinquenta reais).  
Prazo: 03 (três) meses.  
Data: 18/04/2022.

DO ADITIVO – PRAZO  
Código Aditivo nº 2026.000.000.134  
Aditivo nº 0493/2022 – 16.  
Prazo: 03 (três) meses ou até a conclusão do processo de concessão nº 164.075/2024.  
Valor Atual: R\$ 9.595,59 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).  
Data: 08/04/2026.

**Contratada: LAGUNA ESPORTE LTDA. - CNPJ nº 52.307.066/0001-22 (EDUCAÇÃO)**  
Código Licitação nº 2025.100.002.449  
Código Ajuste nº 2026.000.000.757  
Contrato nº 0436/2026.  
Proc. Digital nº 2024/62.872  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 470/2024 - Ata de Registro de Preços nº 161/2025 (válida até 24/06/2026).  
Objeto: Fornecimento de materiais escolares – fitas adesivas.  
Valor: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).  
Prazo: 31/12/2026.  
Data: 07/04/2026.

**Aditamento ao Contrato - Contratada: CENTROCORTE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES LTDA. - CNPJ nº 23.903.848/0001-26 (CULTURA)**  
Código Licitação nº 2022.000.002.609  
Código Ajuste nº 2023.000.000.160  
Contrato nº 128/2023.  
Proc. Admin.: nº 121.400/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 467/2022.  
Objeto: Prestação de serviços de jardinagem e manutenção de jardim, com fornecimento de material.  
Valor: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 02/02/2023.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL  
Código Aditivo: 2026.000.000.135  
Aditivo nº 128/2023 – 3.  
Valor: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 02/04/2026.

**Contrato celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e PLUXEE BENEFÍCIOS BRASL S.A. - CNPJ nº 69.034.668/0001-56 (ADMGOV)**  
Contrato nº 0439/2026  
Proc. (Origem): nº 144.333/25 – Proc. de Contratação nº 43.678/2026.  
Licitação: Chamamento Público nº 02/2025 - ADMGOV.  
Objeto: Credenciamento de empresa facilitadora especializada na prestação de serviços de implementação, fornecimento, gerenciamento e administração do Vale-Alimentação, por meio de moeda eletrônica (cartão magnético/eletrônico), conforme estabelecido na legislação pertinente e nos dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme estabelecido na legislação pertinente.  
Fundamento Legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.878/2024.  
Valor global estimativo: R\$ 14.020.680,00 (quatorze milhões, vinte mil, seiscentos e oitenta reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 07/04/2026.

**Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. - CNPJ nº 02.487.442/0001-30 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)**  
Código Licitação nº 2026.000.802.714  
Código Ajuste nº 2026.000.000.758  
Contrato nº 0438/2026  
Proc. Digital nº 2025/158.710  
Licitação: Concorrência nº 10/2025.  
Objeto: Prestação de serviços para remodelação da Área de Lazer do Trabalhador “Antônio Geraldin”.  
Valor: R\$ 4.883.141,00 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e um reais).  
Prazo: 09 (nove) meses.  
Data: 07/04/2026.

**Contrato celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e EBA EMPRESA DE BENEFÍCIOS AMIGÁVEIS S.A. - CNPJ nº 30.301.043/0001-78 (ADMGOV)**  
Contrato nº 0440/2026  
Proc. (Origem): nº 144.333/25 – Proc. de Contratação nº 46.169/2026.  
Licitação: Chamamento Público nº 02/2025 - ADMGOV.  
Objeto: Credenciamento de empresa facilitadora especializada na prestação de serviços de implementação, fornecimento, gerenciamento e administração do Vale-Alimentação, por meio de moeda eletrônica (cartão magnético/eletrônico), conforme estabelecido na legislação pertinente e nos dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme estabelecido na legislação pertinente.  
Fundamento Legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.878/2024.  
Valor global estimativo: R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 07/04/2026.

**Contrato celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e MAPA ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E CARTÕES LTDA. - CNPJ nº 03.966.317/0001-75 (ADMGOV)**  
Contrato nº 0443/2026  
Proc. (Origem): nº 144.333/25 – Proc. de Contratação nº 44.771/2026.  
Licitação: Chamamento Público nº 02/2025 - ADMGOV.  
Objeto: Credenciamento de empresa facilitadora especializada na prestação de serviços de implementação, fornecimento, gerenciamento e administração do Vale-Alimentação, por meio de moeda eletrônica (cartão magnético/eletrônico), conforme estabelecido na legislação pertinente e nos dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme estabelecido na legislação pertinente.  
Fundamento Legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.878/2024.  
Valor global estimativo: R\$ 5.048.040,00 (Cinco milhões, quarenta e oito mil e quarenta reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 08/04/2026.

**Contrato celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. - CNPJ nº 03.817.702/0001-50 (ADMGOV)**  
Contrato nº 0442/2026  
Proc. (Origem): nº 144.333/25 – Proc. de Contratação nº 46.274/2026.  
Licitação: Chamamento Público nº 02/2025 - ADMGOV.  
Objeto: Credenciamento de empresa facilitadora especializada na prestação de serviços de implementação, fornecimento, gerenciamento e administração do Vale-Alimentação, por meio de moeda eletrônica (cartão magnético/eletrônico), conforme estabelecido na legislação pertinente e nos dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme estabelecido na legislação pertinente.  
Fundamento Legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.878/2024.  
Valor global estimativo: R\$ 26.040,00 (Vinte e seis mil e quarenta reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 08/04/2026.

**Contratada: 11.902.610 MARCOS PEROSI. - CNPJ nº 11.902.610/0001-05 (ADMGOV)**  
Código Licitação nº 2025.000.002.544  
Código Ajuste nº 2026.000.000.759  
Contrato nº 0441/2026.  
Proc. Digital nº 2025/100.129  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 183/2025 - Ata de Registro de Preços nº 292/2025 (válida até 01/10/2026, prorrogável).  
Objeto: Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos.  
Valor: R\$ 394.297,00 (Trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais).  
Prazo: 31/12/2026.  
Data: 08/04/2026.

**Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE - ATHUS - CNPJ nº 10.546.201/0001-42 (SAÚDE)**

Proc. Adm. nº 167.270/2022.

Chamamento Público nº 03/2023 – SEMS.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017. Objeto: Residência Terapêutica Tipo II.

Valor: R\$ 1.258.595,30 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses (prorrogáveis).

Data: 09/02/2024.

DO ADITIVO – PRAZO

Aditivo nº 03/2023 – 3.

Prazo: 12 (doze) meses.

Proc. Digital nº 2025/10.622

Valor atualizado: R\$ 1.323.089,94 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Data: 31/03/2026.

**Aditamento ao Contrato - Contratada: ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA. - CNPJ nº 02.013.873/0001-64 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)**

Código Licitação nº 2025.000.002.572

Código Ajuste nº 2025.000.000.977

Contrato nº 1097/2025.

Proc. Digital nº 2025/24.098.

Licitação: Concorrência nº 01/2025.

Objeto: Execução de obras de reforma do telhado do Centro Cívico II (antigo matadouro).

Valor: R\$ 387.900,00 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos reais).

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Data: 03/11/2025.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2026.000.000.136

Aditivo nº 1097/2025 – 2.

Prazo: 50 (cinquenta) dias.

Data: 02/04/2026.

**Contratada: VIAÇÃO SALIRE LTDA. - CNPJ nº 04.561.839/0001-50 (EDUCAÇÃO)**

Código Licitação nº 2026.100.002.723

Código Ajuste nº 2026.000.000.761

Contrato nº 0446/2026.

Proc. Digital nº 2025/172.531

Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2026.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da Educação Básica Pública, residentes na zona rural, locais de difícil acesso e de alunos com deficiência atendidos pelo NUMAPE

Valor: R\$ 37.578.807,78 (trinta e sete milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e sete reais e setenta e oito centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, prorrogável.

Data: 08/04/2026.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****Procuradoria Jurídica**

Em atendimento a lei 4.320, de 17 de março de 1964, estamos publicando o rol de inscrição em Dívida Ativa, conforme levantamento realizado pela Procuradoria Jurídica.

Piracicaba 07 de abril de 2026.

Marcelo Mantovani  
Procurador Chefe

PROCURADORIA JURÍDICA - NÚCLEO DE DÍVIDA ATIVA

ROL DE PUBLICAÇÃO - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Matrícula  
Proprietário113451  
ELIANA DE SORDI CHECOLI CHOUERI  
NEUZA DE SORDI CHECOLI**COMUNICADO****DISPENSA ELETRÔNICA N.º 019/2026 - PROCESSO N.º 2026/001490**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA RETROESCAVADEIRAS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/04/2026, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 15/04/2026, às 09:00h, até 15/04/2026, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp, www.bnc.org.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 08 de abril de 2026.

Alana Fernandes  
SEMAE**COMUNICADO****DISPENSA ELETRÔNICA N.º 020/2026 - PROCESSO N.º 2026/002091**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TARUGOS DE ALUMÍNIO. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/04/2026, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 15/04/2026, às 09:00h, até 15/04/2026, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp, www.bnc.org.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 08 de abril de 2026.

Alana Fernandes  
SEMAE**PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2025/017298**

MODALIDADE: Concorrência 000001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DOIS CÓRREGOS – CECAP, EM PEAD PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria nº 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Comissão Permanente de Contratação, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

ITEM	EMPRESA	VALOR
1	CONSÓRCIO CECAP PIRACICABA	R\$ 9.794.609,72
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 9.794.609,72

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 01 de abril de 2026.

Ronald Pereira da Silva  
Presidente do SEMAE

**156** Nosso canal para construir uma Piracicaba melhor

Ligue ou acesse o portal da Prefeitura  
**piracicaba.sp.gov.br**  
e faça sua solicitação





**Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE**  
**Edital 02/2026**

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e o **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE** em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, tornam pública a realização de processo seletivo por prova on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
<b>Ciências Contábeis</b>	A partir do 1º semestre até o penúltimo semestre	Cadastro Reserva
<b>Engenharia Mecatrônica</b>	A partir do 1º semestre até o penúltimo semestre	Cadastro Reserva
<b>Engenharia Civil</b>	A partir do 1º semestre até o penúltimo semestre	Cadastro Reserva

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério do **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE** 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE.

1.3. O valor de bolsa-auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa-auxílio
Superior	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 1.600,00

1.4. O valor do Auxílio-transporte corresponde a: dois vales por dia de estágio, conforme tarifa vigente aplicada pela aviação de transporte municipal da cidade de Piracicaba-SP.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar



## Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE Edital 02/2026

matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º, § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º convocado(a): G - Lista Geral

2º convocado(a): G – Lista Geral

3º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

4º convocado(a): G - Lista Geral

5º convocado(a): G - Lista Geral

6º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

7º convocado(a): G – Lista Geral

8º convocado(a): G – Lista Geral

9º convocado(a): G - Lista Geral

10º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

20º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

30º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.



## Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE

### Edital 02/2026

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer o upload o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. Reserva de vagas para negros(as) Lei Municipal N.º 8.546, de 5 De Outubro De 2016.

2.7.1. Ficam reservadas aos negros(as) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesta seleção pública de estagiários, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.7.1.1. Será considerado(a) negro(a) o(a) candidato(a) que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo II deste edital e fazer o upload no ato da inscrição e informar que deseja participar desta cota.

2.7.2. A convocação dos candidatos aprovados para a reserva de vagas para negros, responderão aos seguintes critérios de alternância e proporcionalidade:

1º convocado(a): G - Lista Geral

2º convocado(a): G - Lista Geral

3º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

4º convocado(a): G - Lista Geral

5º convocado(a): G - Lista Geral

6º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

7º convocado(a): G - Lista Geral

8º convocado(a): G - Lista Geral

9º convocado(a): G - Lista Geral

10º convocado(a):D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...



**Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE**  
**Edital 02/2026**

13º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

16º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

...

23º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

26º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

E assim sucessivamente

2.7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) do presente processo seletivo, e poderá ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

2.7.4. O(a) candidato(a) que informar que deseja participar da reserva de vagas para negros(as) e fazer o upload da autodeclaração, será classificado na lista de classificação geral e dos candidatos negros(as).

2.8. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.9. São requisitos para inscrição:

2.9.1. Estar matriculado(a) e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente;

2.9. São requisitos para contratação:

2.10.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.10.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução n.º 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

2.10.3. Não ter sido exonerado a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino, maior de 18 anos;

2.10.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;

2.10.6. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) no **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE**, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08);

2.10.7. Residir em Piracicaba–SP.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **08/04/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/04/2026**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do



## Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE Edital 02/2026

CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”, localizar na lista o logotipo do **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE - Edital 02/2026** e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em “Dados pessoais” a opção “Desejo informar meu nome social!” e preencher o campo “Nome Social” no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. O **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE** e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO



**Serviço Municipal de Água e Esgoto de  
Piracicaba - SEMAE  
Edital 02/2026**

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **08/04/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/04/2026**.

- a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.
- b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “FAZER A PROVA”.

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.2.1. A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

**Nível Superior:**

- Português (5 questões) – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- Conhecimentos Gerais (5 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.4. Orientações antes do início da prova:

- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;



**Serviço Municipal de Água e Esgoto de  
Piracicaba - SEMAE  
Edital 02/2026**

- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.
- 4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.
- 4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.
- 4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.
- 4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para [euandidatosp@ciee.org.br](mailto:euandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.
- 4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.
- 4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.
- 4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
- 4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".
- 4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
- 4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.
- 4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:
- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
  - B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).



## Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE Edital 02/2026

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 10 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- A. Maior idade;
- B. Maior nota de português;
- C. Maior nota de conhecimentos gerais;
- D. Inscrição mais antiga.

### 5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **24 de abril de 2026**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo do **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE - Edital 02/2026** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **25 de abril de 2026** para o endereço eletrônico: [recursos.psp.piracicaba@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.piracicaba@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.



## Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE Edital 02/2026

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: [recursos.psp.piracicaba@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.piracicaba@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **12 de maio de 2026**.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

### 6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas três listas de classificação, uma geral, uma exclusiva das pessoas com deficiência e uma exclusivas dos cotistas raciais, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e resposta aos recursos, serão feitas em **11 de maio de 2026**.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **15 de maio de 2026**.

6.3.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. para agilizar o processo de convocação/contratação.

### 7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail: [rh@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:rh@semaepiracicaba.sp.gov.br) em até 72 (setenta e dois) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O SEMAE - Piracicaba realizará até, 3 (três) tentativas de contato por telefone em horários distintos. De forma complementar, poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações automáticas, envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição.

7.2.1.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) na vaga ofertada deverão manifestar-se, por e-mail, em resposta ao e-mail de convocação, devendo incluir neste a documentação prevista no item 7.5 do Edital.



## Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE Edital 02/2026

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não responder às tentativas de contato (e-mail e telefone) realizada pelo SEMAE - Piracicaba no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) não localizado(a) irá para o final da lista.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: [recursos.psp.piracicaba@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.piracicaba@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e o **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

7.13. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

### 8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE



## Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE Edital 02/2026

### ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) do **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE** ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com o **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE** por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá responder o e-mail de convocação em até 24 (vinte e quatro) horas com a seguinte documentação em anexo:

- 1 Foto 3x4 recente;
- Atestado de matrícula emitido pela instituição de ensino, com o semestre atual de curso, período de aula e a previsão de término;
- Comprovante de residência com CEP;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- RG - Documento de Identidade;
- Currículo atualizado;
- Declaração de Escolaridade emitida pela instituição de ensino, com o semestre atual de curso, período de aula e a previsão de término, e retirar junto ao CIEE ou no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou no **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE**, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva (conforme a data no item 6.3), podendo a critério do **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE** ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.



## Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE Edital 02/2026

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e o **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e o **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE** a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

### 9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE**, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

### 9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.



**Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE**  
**Edital 02/2026**

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de retificação.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pelo **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE**.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para [eucandidatosp@ciee.org.br](mailto:eucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	<b>08/04/2026 até às 12:00 horas do dia 23/04/2026</b>
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório	24/04/2026
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	25/04/2026
Publicação da classificação provisória e disponibilização do gabarito definitivo (espelho de prova).	11/05/2026
Interposição de recursos contra classificação provisória.	12/05/2026
Publicação da classificação definitiva e resposta aos recursos.	15/05/2026

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.10. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.



**Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE**  
**Edital 02/2026**

Piracicaba, 01 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**LILIANE ALMEIDA SILVA**  
Data: 01/04/2026 12:44:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Liliane Almeida Silva**  
Gerente de Recursos Humanos

**ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro que sou negro(a) para o fim específico de atender ao Edital 02/2026 do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, relativamente à reserva de vagas, e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas do referido certame para estágio referente ao curso \_\_\_\_\_.  
Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à exclusão da lista de cotista, conforme o constante no subitem 2.7.3. do Edital supramencionado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
(Localidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome Legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 30, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre promoção de funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido o funcionário DEILSON DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 345, para o cargo efetivo de Agente Administrativo I, com referência P4, em decorrência da aprovação em avaliação de desempenho instituída pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e suas alterações, regulamentada pelo Ato da Presidência nº 7, de 17 de março de 2023.

Art. 2º A promoção, com data de 3 de abril de 2026, se deu através do processo de avaliação ocorrido no mês de março de 2026, de acordo com Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, alterada pela Resolução nº 8, de 28 de junho de 2024, e Ato da Presidência nº 8, de 26 de setembro de 2024, conforme documento enviado pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 8 de abril de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE  
- Presidente -

ALINE RIBEIRO DE CAMPOS MELLO  
Chefe do Setor de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 31, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre promoção de funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido o funcionário DENNER DE FREITAS LONGO, matrícula 348, para o cargo efetivo de Agente Administrativo I, com referência P4, em decorrência da aprovação em avaliação de desempenho instituída pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e suas alterações, regulamentada pelo Ato da Presidência nº 7, de 17 de março de 2023.

Art. 2º A promoção, com data de 9 de abril de 2026, se deu através do processo de avaliação ocorrido no mês de março de 2026, de acordo com Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, alterada pela Resolução nº 8, de 28 de junho de 2024, e Ato da Presidência nº 8, de 26 de setembro de 2024, conforme documento enviado pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 8 de abril de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE  
- Presidente -

ALINE RIBEIRO DE CAMPOS MELLO  
Chefe do Setor de Recursos Humanos

## ASSOCIAÇÕES

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 18/04/2026

Pelo presente, ficam convocados, nos termos do Estatuto Vigente, todos os seus associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais a reunirem-se na sede da Igreja Pentecostal Jesus é o meu Pastor Monte Rei, situada na Rua Moises João Nabarrete Granado nº 231 no Bairro Monte Rey - Piracicaba/SP, onde ocorrerá a Assembleia, em primeira convocação às 19h00 e em segunda convocação às 19h30, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Reforma Estatutária e Eleição e Posse da Diretoria Executiva

Piracicaba, 07 de abril de 2026.

Odete Teles de Souza  
Presidente

reuse.  
reduza.  
recycle.

O meio ambiente precisa de você.

## CONSELHOS MUNICIPAIS

Comitê Pop Rua

Página: 2



Ata nº 01/2026

Reunião Ordinária do Comitê Pop Rua de 04/02/2026

Aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02), ano de dois mil e vinte e seis (2026), na Secretaria de Cidadania e Parcerias, localizada na rua Joaquim André, número oitocentos e noventa e cinco (895), bairro Paulista, às nove (9) horas, aconteceu a reunião ordinária do Comitê Pop Rua, presidida por Rossana Aparecida Cyriaco Gomes da Silva Barbosa. Estiveram presentes: Ane Caroline Nabas, Gisele de Barros Rosolen, Rosângela Pereira de Souza, Sumara Barbosa Alecrim, Erivânia Holanda Ribeiro Brechotti, Cristiane aparecida Lima Martins, Ellen Alves da Silva Costa, Gabriela Paula Gonçalves, Gracieli A. B. Bombo. Participaram como ouvintes/convidados: Eberton da Silva Cetein, representando o projeto Prevenção na Quebrada. Justificaram a ausência: Caroline Mesquita França. A reunião seguiu a seguinte ordem da pauta: Acolhida; 1. Leitura da Ata; 2. Resposta da procuradoria sobre o regimento interno e suas alterações; 3. Inscrição para novo pleito do Comitê Pop Rua; 4. informes do dia. A presidente Rossana realizou a leitura da Ata nº 12/2025 que foi aprovada por todos. Em seguida, abordou sobre o regimento interno e suas alterações que foram enviados para a Procuradoria Geral do Município (PGM), cuja resposta é necessária para a condução de nova mesa diretora, devido a entrada dos novos membros no Comitê. Gracieli, informou que a resposta da procuradoria sobre os documentos enviados foi negativa, que há uma disparidade entre os membros que representam o poder público e a sociedade civil, que será necessário elaborar o edital para pleito eleitoral de composição dos membros que representam a sociedade civil. Ane, informou que além das alterações solicitadas seria necessário esclarecer à Procuradoria, que muitos Conselheiros já não estão frequentando as reuniões. Conforme constatado, atualmente são frequentes os representantes da CAPHIV; CESAC; PRESBITERIANA e Sindicato dos QUÍMICOS. Também houve a consulta ao Decreto n. 18.951 de 30 de novembro de 2021, Art. 5º que prevê: *O Poder Público Municipal terá 09 (nove) representantes, titulares e respectivos(as) suplentes, a serem definidos(as) por meio de indicação dos titulares das respectivas pastas. O Art. 6º A sociedade civil terá 09 (nove) representantes, titulares e respectivos(as) suplentes, a serem definidos(as) por meio de processo seletivo público para um mandato de 02 (dois) anos.* Sendo que os suplentes da Sociedade Civil não são da mesma Organização da Sociedade Civil (OSC). Os conselheiros presentes concluíram que será necessário mobilizar a sociedade civil e as OSCs para realizar o pleito eleitoral deste segmento, neste sentido, Gracieli, se disponibilizou para realizar a mobilização junto aos demais conselhos que realizam reuniões na Secretaria de Cidadania e Parcerias, a conselheira Gisele, se disponibilizou realizar a mobilização junto ao Centro Pop; ACIPI; CRAMI e a conselheira Ane, a Igreja Presbiteriana. Concluída a pauta em questão, a presidente Rossana passou aos informes do dia. Gracieli informou que a Secretária de Cidadania e Parcerias colaborará com o Comitê Pop Rua para as ações operacionais (ata; pauta; lista de frequência). Informou também que será utilizado o Sistema Sem Papel, que tanto os conselheiros do poder público quanto os da sociedade civil serão informados das movimentações de documentos, pelo CPF cadastrado no Sem Papel, que os documentos e notificações do referido sistema chegarão em nome do Comitê Pop Rua, assim, todos os documentos emitidos em nome do Comitê Pop Rua poderão ser acessados nos anexos. Gracieli pontuou que o Comitê Pop Rua precisará apresentar um plano de atividades/ações para o ano de 2026. Informou ainda, que ficará responsável por comunicar ao NAA de cada Secretaria representada no Comitê Pop Rua, a ausência do Conselheiro que eventualmente ocorrer, no dia subsequente à reunião. A Secretária Sumara compartilhou sobre o email encaminhado pela Secretaria de Cidadania e Parcerias, referente a Pauta da reunião "Café com os Conselhos", e Gracieli reiterou dizendo da importância da participação de, no mínimo, um representante do Comitê

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por ROSSANA APARECIDA CYRIACO GOMES DA SILVA BARBOSA, SUMARA BARBOSA ALECRIM. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/058558 e o código 0Q87POV1.

Peça do processo/documento PMP 2026/058558, materializada por: J.D.R.F.J em 07/04/2026 14:44 CPF: \*\*\*.479.568-\*\*

**Página: 3**



Pop Rua na referida reunião. Sem mais, eu, Sumara Barbosa Alecrim, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por ROSSANA APARECIDA CYRIACO GOMES DA SILVA BARBOSA, SUMARA BARBOSA ALECRIM. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/058558 e o código 0Q87POV1.

Peça do processo/documento PMP 2026/058558, materializada por: J.D.R.F.J em 07/04/2026 14:44 CPF: \*\*\*.479.568-\*\*



## Assinaturas do documento

"20-03-2026 - ATA - Reunião Ordinária do POPRUA"



Código para verificação: **0Q87POV1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**SUMARA BARBOSA ALECRIM** em 07/04/2026 às 13:05:43 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 01/11/2025 - 20:40:55 e válido até 01/11/2026 - 20:40:55.  
(Assinatura GOVBR)



**ROSSANA APARECIDA CYRIACO GOMES DA SILVA BARBOSA** em 02/04/2026 às 14:12:45 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 17/06/2025 - 09:21:04 e válido até 17/06/2026 - 09:21:04.  
(Assinatura GOVBR)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/058558**

e o código **0Q87POV1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*